INTERESSADOS: KNOW HOW EMPREENDIMENTO	PROCESSO Nº 053/2026
PROCEDÊNCIA: AGÊNCIA REGUL. SERV. PÚBLICOS. DO MUN. DE TIMON - AGERT ENTRADA: ___/___/2026 AUTUAÇÃO: ___/___/2026	
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	
RESPONSÁVEL:	

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETIVO: aquisição de inscrições para participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública 2026, evento de natureza técnico-educacional promovido pela empresa Know-How Empreendimentos, especializada na realização de cursos, congressos e capacitações voltadas à Administração Pública.

Timon – MA, 07 de agosto de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: aquisição de inscrições para participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública 2026, evento de natureza técnico-educacional promovido pela empresa Know-How Empreendimentos, especializada na realização de cursos, congressos e capacitações voltadas à Administração Pública.

Timon – MA, 7 de agosto de 2026

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA Nº 053/2026

I – DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Despesa:

☒ Serviços

☐ Compras

☐ Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 06 (seis) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, em Teresina/PI.

Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores da AGERT, especialmente daqueles que desempenham atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas, elaboração de DFD, ETP e Termo de Referência, pesquisa de preços, gestão e fiscalização contratual e demais procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação no evento contribuirá para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, fortalecimento da governança institucional, redução de riscos e maior segurança jurídica na condução das contratações públicas da Agência.

A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada a inviabilidade de competição.

II – DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Inscrição no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas	Inscrição	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00
				VALOR TOTAL	R$ 2.093,00

Valor total por extenso: R$ 2.093,00 (DOIS MIL E NOVENTA E TRES REAIS)

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 47

Projeto/Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 501 – Recursos Próprios

IV – DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A SOLICITAÇÃO

Documento	Sim	Não
Termo de Referência	☒	☐
Estudo Técnico Preliminar – ETP	☒	☐
Documento de Formalização da Demanda – DFD	☒	☐
Proposta Comercial	☒	☐
Programação/Material de divulgação do evento	☒	☐
Documentos de habilitação da empresa	☒	☐
Documentos comprobatórios da notória especialização	☒	☐
Justificativa da Inexigibilidade	☒	☐
Justificativa do Preço	☒	☐
Outros: _____	☐	☐

V – SOLICITAÇÃO

Solicita-se autorização para abertura e regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 053/2026, destinado à contratação acima descrita, mediante

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

VI – ASSINATURAS

5. ASSINATURAS / CARIMBOS	
DATA: 10/08/2026 Eneas Ângelo da Silva Junior Dir. Administrativo e Financeiro – AGERT. Portaria nº 0319/2025– GP **SOLICITANTE**	**DATA:** 10/08/2026 Itamar Antônio de Oliveira Junior Diretor Presidente- AGERT Portaria nº 0320/2025 -GP **ORDENADOR DA DESPESA**

Eneas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº 053/2026
Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável pela Demanda: Enéas Ângelo da Silva Junior
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores da AGERT por meio da participação no Summit Gestão Pública 2026, evento de natureza técnico-educacional voltado à atualização dos agentes públicos que atuam nas áreas de licitações, contratos administrativos, planejamento das contratações, governança, controle interno e gestão pública.

O evento abordará temas relevantes relacionados à aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando aos participantes conhecimento atualizado sobre boas práticas administrativas, entendimento da jurisprudência dos órgãos de controle, gestão e fiscalização contratual, planejamento das contratações públicas e utilização de ferramentas tecnológicas aplicadas à Administração Pública.

A participação dos servidores contribuirá para o fortalecimento da governança institucional, para o aumento da eficiência administrativa e para a melhoria dos procedimentos internos da Agência, refletindo diretamente na qualidade das atividades desenvolvidas pela equipe responsável pelas contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de inscrições para participação de servidores da AGERT no Summit Gestão Pública 2026, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Inscrição no Summit Gestão Pública 2026	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00

Valor Total Estimado: R$ 2.093,00 (dois mil, novena e três reais).

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se: promover a atualização técnica dos servidores da AGERT; aprimorar os conhecimentos relativos à Lei nº 14.133/2021; fortalecer as atividades de planejamento das contratações públicas; aperfeiçoar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos; ampliar a segurança jurídica nas decisões administrativas; disseminar boas práticas de governança, integridade e gestão pública; reduzir falhas e riscos nos procedimentos administrativos; melhorar a eficiência dos serviços prestados pela Agência.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Agência e poderá ser executada mediante contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação em evento específico, com programação exclusiva, corpo de palestrantes previamente definido e comercialização das inscrições exclusivamente pela empresa organizadora.

7. PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada em tempo hábil para garantir a inscrição dos servidores antes da realização do evento.

8. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da AGERT:

- Projeto/Atividade: 2167

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 501 – Recursos Próprios.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A DEMANDA

Para subsidiar a presente demanda acompanharão o processo administrativo os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da empresa;
- Programação oficial do evento;
- Documentação comprobatória da notória especialização da empresa organizadora;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa;
- Justificativa da contratação por inexigibilidade de licitação;
- Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- Demais documentos necessários à instrução do procedimento administrativo.

10. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD à autoridade competente para análise e autorização da abertura do procedimento administrativo destinado à contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 07 (sete) inscrições no Summit Gestão Pública 2026, destinado à capacitação dos servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2026

Objeto: Contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT possui, entre suas atribuições, a fiscalização, regulação e acompanhamento da prestação dos serviços públicos municipais, bem como a realização de contratações administrativas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Considerando as constantes alterações legislativas, normativas e jurisprudenciais relacionadas à Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se imprescindível promover a capacitação permanente dos servidores que atuam diretamente nas áreas de planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, elaboração de estudos técnicos, termos de referência, controle interno e demais atividades administrativas.

Nesse contexto, a participação dos servidores no Summit Gestão Pública 2026 constitui medida essencial para atualização dos conhecimentos técnicos, aperfeiçoamento profissional e fortalecimento da governança institucional, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e qualidade das contratações realizadas pela Administração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais da AGERT e às ações voltadas ao desenvolvimento e capacitação permanente dos seus servidores, constituindo

despesa necessária ao aperfeiçoamento da gestão pública e ao fortalecimento das competências técnicas da equipe administrativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- realização do evento pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos;
- fornecimento de 07 (sete) inscrições;
- emissão de certificado de participação aos servidores;
- disponibilização da programação oficial do evento;
- comprovação da notória especialização da empresa promotora;
- comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa;
- cumprimento da programação divulgada pelo organizador.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida considerando o número de servidores cujas atribuições possuem relação direta com os temas abordados durante o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Inscrição no Summit Gestão Pública 2026	07

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a presente contratação se refere à participação em evento específico, previamente organizado pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, não há possibilidade de comparação entre fornecedores para obtenção do mesmo objeto.

Cada evento possui programação própria, metodologia exclusiva, cronograma previamente definido, palestrantes específicos e conteúdo técnico exclusivo.

Assim, não há alternativas de mercado capazes de atender exatamente à necessidade da Administração, caracterizando-se a inviabilidade de competição prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Inscrição no Summit Gestão Pública 2026	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00

Valor Total Estimado: R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 07 (sete) inscrições para participação dos servidores da AGERT no Summit Gestão Pública 2026, promovido pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, abrangendo o acesso integral à programação do evento, palestras, oficinas, painéis técnicos, material disponibilizado pela organização e certificado de participação.

A solução proporciona atualização técnica dos servidores sem necessidade de desenvolvimento interno de programas de capacitação, permitindo acesso a especialistas de reconhecida atuação nacional e às melhores práticas relacionadas à gestão pública e às contratações administrativas.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de objeto indivisível, consistente na aquisição de inscrições em evento específico, cuja comercialização é realizada exclusivamente pela empresa organizadora.

Logo, não se aplica o parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se: atualizar os servidores quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021; aperfeiçoar os processos internos de contratação; fortalecer a governança institucional; ampliar a segurança jurídica das decisões administrativas;

reduzir falhas procedimentais; melhorar a gestão e fiscalização dos contratos; difundir boas práticas administrativas; elevar a eficiência dos serviços prestados pela AGERT.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- obtenção da proposta comercial da empresa;
- comprovação da notória especialização da empresa promotora;
- comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- emissão da declaração de disponibilidade orçamentária;
- elaboração da justificativa de inexigibilidade;
- emissão dos pareceres jurídico e de controle interno;
- formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, para aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da AGERT no Summit Gestão Pública 2026, mostra-se tecnicamente adequada, necessária e plenamente compatível com o interesse público.

A solução proposta atende às necessidades da Administração, promove o aperfeiçoamento profissional dos servidores, fortalece a governança institucional e contribui para a melhoria da qualidade das contratações públicas e dos serviços prestados pela Agência.

Além disso, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação em evento específico promovido por empresa de reconhecida especialização.

Assim, opina-se pela viabilidade da contratação, observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, evento de natureza técnico-educacional voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O evento será realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.377, Bairro Cabral, Teresina/PI, reunindo especialistas de reconhecida atuação nacional para abordagem prática e estratégica dos principais temas relacionados à gestão pública e às contratações administrativas.

1.3. A contratação compreende o fornecimento de 07 (sete) inscrições, contemplando o acesso integral à programação oficial do evento, palestras, painéis temáticos, oficinas, material didático eventualmente disponibilizado pela organização e emissão de certificado de participação aos servidores inscritos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas	Inscrição	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00

Valor Total da Contratação: R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).

1.4. O evento possui programação voltada ao aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando temas como planejamento das contratações públicas, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, atuação do agente de contratação, contratos administrativos, fiscalização contratual, compliance, sistemas de compras públicas, credenciamento em saúde, formação de custos e impactos da reforma tributária sobre as contratações públicas.

1.5. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de

contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante participação em evento específico, cuja organização, programação, metodologia, conteúdo técnico e comercialização das inscrições são de responsabilidade exclusiva da empresa promotora, caracterizando a inviabilidade de competição.

1.6. A vigência da contratação será da data de emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a realização do evento, emissão dos certificados de participação e quitação das obrigações financeiras, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT exerce atividades relacionadas à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos municipais, desenvolvendo, para o desempenho de suas competências institucionais, diversos procedimentos administrativos de contratação pública, gestão e fiscalização de contratos, planejamento das contratações e acompanhamento da execução contratual.

2.2. A entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe profundas alterações no regime jurídico das contratações públicas, exigindo dos agentes públicos constante atualização técnica quanto aos novos instrumentos de planejamento, governança, gestão de riscos, fiscalização contratual, responsabilização dos agentes públicos e boas práticas administrativas.

2.3. Nesse contexto, a capacitação permanente dos servidores constitui medida indispensável para assegurar a correta aplicação da legislação, o fortalecimento da governança institucional, a prevenção de impropriedades nos procedimentos administrativos e a melhoria contínua da qualidade das contratações realizadas pela Administração Pública.

2.4. O Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, promovido pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, apresenta programação técnica diretamente relacionada às atividades desempenhadas pelos servidores da AGERT, contemplando temas de elevada relevância para o exercício das funções administrativas, tais como: planejamento das contratações públicas; Documento de Formalização da Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência; pesquisa de preços; atuação do Agente de Contratação; governança nas contratações públicas; elaboração, execução e fiscalização de contratos administrativos; compliance e integridade na Administração Pública; utilização dos sistemas oficiais de compras públicas;

credenciamento em saúde; formação de custos de contratos de terceirização; impactos da reforma tributária nas contratações públicas.

2.5. A participação dos servidores permitirá a atualização dos conhecimentos técnicos, o intercâmbio de experiências com especialistas e profissionais da área, bem como a absorção de boas práticas que contribuirão para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos da Agência, especialmente quanto ao planejamento das contratações, elaboração dos artefatos técnicos, gestão contratual e atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

2.6. A capacitação também proporcionará maior segurança jurídica às decisões administrativas, redução de riscos de falhas procedimentais, aumento da eficiência na condução dos processos de contratação e fortalecimento da atuação institucional da AGERT, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e boa administração previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Considerando que o objeto consiste na participação em evento específico, com programação, metodologia, conteúdo técnico e corpo de palestrantes definidos exclusivamente pela empresa organizadora, verifica-se a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, por promover o desenvolvimento das competências técnicas dos servidores da AGERT, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, da governança institucional e da qualidade dos serviços públicos prestados pela Agência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

3.2. A ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, em Teresina/PI.

3.3. Considerando que o objeto da contratação consiste na participação em evento específico, com programação, metodologia, conteúdo técnico e corpo de palestrantes exclusivos da empresa promotora, não se mostra viável a substituição da solução por

outro fornecedor ou evento, razão pela qual a contratação atende de forma integral à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **07 (sete) inscrições** para participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, caracterizando-se como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com execução em período previamente determinado.

4.2. A empresa contratada deverá assegurar aos participantes regularmente inscritos:

- acesso integral à programação oficial do evento;
- participação em todas as palestras, painéis, oficinas e demais atividades previstas;
- disponibilização de material didático e de apoio, quando fornecido pela organização;
- emissão de certificado individual de participação ao término da capacitação;
- cumprimento da programação, carga horária, local e cronograma previamente divulgados.

4.3. Os serviços objeto desta contratação não envolvem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, enquadrando-se nas hipóteses de contratação de serviços não continuados, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimento é a organizadora e responsável pela realização do evento, bem como pela comercialização das respectivas inscrições.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação possui objeto de baixa complexidade, reduzido valor econômico e execução imediata, formalizada mediante emissão de Nota

de Empenho, dispensando a celebração de instrumento contratual específico, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A participação dos servidores no evento deverá observar as datas, horários e local definidos pela organização, competindo à contratada assegurar a execução do objeto conforme a programação oficial divulgada, garantindo a qualidade técnica da capacitação e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto consistirá na efetivação das inscrições dos servidores indicados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT e na disponibilização do acesso integral ao Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, observando-se as condições estabelecidas pela empresa organizadora.

5.2. O evento será realizado no período de 20 a 22 de agosto de 2026, conforme a seguinte programação oficial:

I – 20 de agosto de 2026 (quinta-feira)

- Credenciamento e abertura do evento;
- Início às 18h30;
- Palestra: A Arte de Escolher a Proposta Vantajosa – O peso da fase preparatória e o mito da menor proposta;
- Coffee Break.

II – 21 de agosto de 2026 (sexta-feira) Das **08h30 às 20h30**, contemplando os seguintes módulos:

- Planejamento da Licitação;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Agente de Contratação: Poder, Função e Governança;
- Contratos Administrativos;
- Gestão e Fiscalização Contratual;
- Compliance e Responsabilização.

III – 22 de agosto de 2026 (sábado) Das **08h00 às 18h00**, contemplando os seguintes módulos:

- Sistemas Oficiais de Compras Públicas;

- Estratégias para fornecedores;
- Credenciamento em Saúde;
- Planilha de Composição de Custos de Mão de Obra Terceirizada;
- Reforma Tributária aplicada às Contratações Públicas.

5.3. Os serviços serão prestados de forma presencial, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.377, Bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64014-058.

5.4. A empresa contratada deverá providenciar a confirmação das inscrições dos servidores indicados pela AGERT antes do início do evento, garantindo-lhes acesso integral às atividades constantes da programação oficial.

5.5. Ao término da capacitação, a contratada deverá disponibilizar certificado individual de participação aos servidores inscritos, comprovando a efetiva realização do objeto contratado.

5.6. A execução será considerada concluída após:

I – Confirmação das inscrições;

II – Realização integral do evento conforme a programação divulgada;

III – Participação dos servidores inscritos;

IV – Emissão dos respectivos certificados de participação.

5.7. Eventuais alterações de programação, local ou horário promovidas pela organização do evento deverão ser previamente comunicadas à AGERT, sem prejuízo da carga horária, do conteúdo programático e da qualidade técnica originalmente ofertados.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (*art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021*)

6.1. Gestão da Contratação

A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalização da Contratação

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal da Contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a regular execução dos serviços contratados e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constituem atribuições do Fiscal da Contratação:

I – Acompanhar a efetivação das inscrições dos servidores indicados pela AGERT;

II – Verificar se a programação do evento está sendo executada conforme divulgado pela empresa organizadora;

III – Acompanhar a participação dos servidores durante a realização do evento, quando necessário;

IV – Conferir a emissão dos certificados de participação;

V – Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a confirmação da adequada execução do objeto;

VI – Registrar, em processo administrativo próprio, quaisquer ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

VII – Comunicar imediatamente ao Gestor da Contratação eventuais irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

6.3. Obrigações do Gestor da Contratação

Compete ao Gestor da Contratação:

- acompanhar o desempenho da execução contratual;
- supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Fiscal da Contratação;
- adotar providências visando à solução de eventuais ocorrências contratuais;
- autorizar, quando cabível, o recebimento definitivo do objeto;
- encaminhar os autos para liquidação e pagamento após o devido atesto da execução.

6.4. Comunicações entre as Partes

Toda comunicação entre a AGERT e a empresa contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional ou por documento formal juntado aos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados.

6.5. Ocorrências na Execução

Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o Fiscal da Contratação deverá comunicar imediatamente à empresa contratada para que promova sua regularização, fixando prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

Caso a irregularidade não seja sanada ou comprometa a execução do objeto, o Gestor da Contratação adotará as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Atesto da Execução

A execução do objeto será considerada satisfatória quando constatado que:

- as inscrições foram regularmente efetivadas;
- os servidores participaram do evento conforme previsto;
- a programação foi executada de acordo com o cronograma oficial;
- os certificados de participação foram disponibilizados aos participantes;
- não foram verificadas irregularidades capazes de comprometer a finalidade da contratação.

Atendidas essas condições, o Fiscal da Contratação emitirá o competente atesto da execução para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

6.7. Encerramento da Contratação

A contratação será considerada encerrada após:

I – A realização integral do evento;

II – A comprovação da participação dos servidores inscritos;

III – A emissão dos certificados de participação;

IV – O atesto definitivo da execução pelo Fiscal da Contratação;

V – A liquidação e o pagamento da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO *(arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

7.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal da Contratação, mediante verificação da efetivação das inscrições dos servidores indicados pela AGERT, da realização do evento conforme programação oficial e da apresentação da documentação pertinente pela contratada.

O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do evento e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da Contratação ou por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Para fins de recebimento definitivo, deverão ser constatados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – confirmação da efetivação das 07 (sete) inscrições dos servidores indicados pela AGERT;

II – realização do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, conforme programação oficial divulgada;

III – disponibilização do acesso dos participantes às palestras, painéis, oficinas e demais atividades previstas;

IV – emissão dos certificados individuais de participação;

V – inexistência de pendências ou irregularidades que comprometam a finalidade da contratação.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.3. Irregularidades na Execução

Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, o Fiscal da Contratação notificará formalmente a empresa contratada para que promova a regularização das pendências no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Caso as irregularidades não sejam sanadas ou inviabilizem o cumprimento da finalidade da contratação, o recebimento definitivo ficará suspenso até a sua regularização.

7.4. Atesto da Execução

Concluída a verificação do objeto e constatado o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal da Contratação emitirá o competente Atesto de Recebimento, certificando que:

- as inscrições foram regularmente efetivadas;

- o evento foi realizado conforme a programação divulgada;
- os servidores participaram da capacitação;
- os certificados de participação foram disponibilizados;
- a contratação atendeu ao interesse público e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Liquidação da Despesa

Após o recebimento definitivo e o atesto da execução pelo Fiscal da Contratação, o processo será encaminhado para liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, nem a obrigação de sanar eventuais falhas ou irregularidades verificadas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PAGAMENTO *(arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

8.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, no valor total de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente à aquisição de 07 (sete) inscrições no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, promovido pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos.

8.2. Justificativa do Pagamento Antecipado

O pagamento antecipado justifica-se em razão de constituir condição indispensável para a efetivação das inscrições e reserva das vagas dos servidores da AGERT no evento de capacitação, conforme regras estabelecidas pela empresa organizadora.

Sem a quitação prévia do valor correspondente às inscrições, não há garantia de confirmação das vagas, o que inviabilizaria a participação dos servidores e frustraria o interesse público relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento profissional.

A adoção dessa forma de pagamento observa o disposto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar condição necessária à execução do objeto contratado e prática usual adotada pelos organizadores de congressos, seminários e eventos de capacitação.

8.3. Condições para o Pagamento

O pagamento será efetuado após:

I – emissão da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada;

II – apresentação da proposta comercial;

III – comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada;

IV – emissão da Nota de Empenho;

V – autorização da autoridade competente.

8.4. Comprovação da Execução

Após a realização do evento, a contratada deverá apresentar:

I – certificados de participação emitidos em nome dos servidores inscritos;

II – documento que comprove a realização do evento, quando solicitado pela Administração.

O Fiscal da Contratação certificará a efetiva execução do objeto, registrando nos autos o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.5. Regularidade Fiscal

Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade perante:

- Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- demais certidões exigidas pela legislação aplicável.

8.6. Retenções Tributárias

Sobre o valor da contratação incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, devendo a Administração efetuar os respectivos recolhimentos.

8.7. A previsão de pagamento antecipado não afasta a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, permanecendo a Administração com o direito de exigir o cumprimento das obrigações assumidas, bem como a restituição dos valores pagos, acrescidos das medidas administrativas e legais cabíveis, caso o evento não seja realizado ou seja executado em desconformidade com as condições pactuadas.

9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Fundamentação Legal

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:*
> *(...)*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

No caso em análise, a contratação destina-se à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, promovido pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, caracterizando hipótese expressamente prevista na legislação.

9.2. Da Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto contratado.

O interesse da Administração não consiste na contratação genérica de curso de capacitação, mas sim na participação dos servidores em um evento específico, previamente estruturado pela empresa organizadora, com programação exclusiva, metodologia própria, cronograma previamente definido e corpo de palestrantes selecionado para abordar temas estratégicos relacionados à gestão pública e às contratações administrativas.

Cada congresso, seminário ou evento técnico possui características próprias e insuscetíveis de comparação objetiva com outros eventos existentes no mercado, razão pela qual não há possibilidade de realização de procedimento competitivo visando à escolha de fornecedor diverso para fornecimento do mesmo objeto.

Assim, mostra-se inviável estabelecer critérios objetivos que permitam competição entre empresas para oferta exatamente do mesmo evento, circunstância que caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade.

9.3. Da Notória Especialização da Contratada

A empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, possui reconhecida

atuação na promoção de congressos, seminários, cursos e eventos destinados à capacitação de agentes públicos, desenvolvendo atividades voltadas ao aperfeiçoamento da Administração Pública, especialmente nas áreas de licitações, contratos administrativos, governança, controle interno e gestão pública.

O Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas reúne especialistas de reconhecida experiência profissional, apresentando conteúdo técnico atualizado, alinhado às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e às melhores práticas da Administração Pública.

A programação contempla temas diretamente relacionados às atividades desempenhadas pelos servidores da AGERT, destacando-se:

- planejamento das contratações públicas;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- proposta mais vantajosa;
- atribuições do Agente de Contratação;
- governança nas contratações públicas;
- contratos administrativos;
- gestão e fiscalização contratual;
- compliance e responsabilização;
- sistemas oficiais de compras públicas;
- credenciamento em saúde;
- formação de custos de contratos terceirizados;
- impactos da reforma tributária sobre as contratações públicas.

Tais conteúdos demonstram a pertinência e relevância da capacitação para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Agência.

9.4. Da Adequação ao Interesse Público

A participação dos servidores da AGERT no referido evento proporcionará atualização técnica, aperfeiçoamento profissional e intercâmbio de experiências com especialistas e demais agentes públicos, contribuindo para:

- aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação pública;
- fortalecimento da governança institucional;
- melhoria da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- aumento da segurança jurídica nas decisões administrativas;
- redução de riscos e falhas procedimentais;
- disseminação de boas práticas de gestão pública;
- maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo o desenvolvimento das competências técnicas dos servidores e o aprimoramento da atuação institucional da AGERT.

9.5. Diante da inviabilidade de competição, da natureza do objeto, da notória especialização da empresa promotora e da relevância da capacitação para o aperfeiçoamento dos servidores da AGERT, conclui-se que a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos para fornecimento de 06 (seis) inscrições no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente viável e plenamente compatível com o interesse público.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO *(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

10.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 07 (sete) inscrições para participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, promovido pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20.

10.2. O valor global da contratação é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente à aquisição de 07 (sete) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

10.3. A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante a proposta comercial apresentada pela empresa organizadora e pela divulgação oficial do evento, documentos que integram os autos do processo administrativo e evidenciam que o valor cobrado da Administração corresponde ao preço regularmente praticado para o

público participante, inexistindo diferenciação de valores em razão da natureza do contratante.

10.4. Considerando que o objeto da contratação consiste na participação em evento específico, organizado exclusivamente pela empresa promotora, não há possibilidade de obtenção do mesmo objeto junto a outro fornecedor, razão pela qual a demonstração da compatibilidade do preço deve ocorrer mediante a verificação do valor habitualmente praticado pela própria organizadora para as inscrições do evento.

10.5. A análise da documentação acostada aos autos evidencia que o valor unitário de R$ 299,00 por inscrição é o preço divulgado e praticado pela empresa organizadora para o Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

10.6. Dessa forma, considera-se atendido o requisito previsto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando demonstrada a compatibilidade do preço contratado com aquele regularmente praticado pela empresa promotora do evento.

11. HABILITAÇÃO *(arts. 62 a 70 e art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

11.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e capacidade para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação, mediante apresentação de:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais, quando houver, ou da consolidação contratual vigente;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando exigível.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de validade nela consignado ou, na ausência de prazo específico, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

Na hipótese de a empresa encontrar-se em processo de recuperação judicial, poderá ser admitida sua habilitação, desde que seja apresentada decisão judicial autorizando o exercício de suas atividades empresariais ou documento equivalente que demonstre a viabilidade econômica e financeira da empresa para a execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.

11.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será demonstrada mediante:

I – comprovação de que a empresa é a promotora e organizadora do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas;

II – apresentação da programação oficial do evento;

III – material institucional, folder, página oficial ou documento equivalente que evidencie a realização do evento, seu conteúdo programático e o corpo técnico responsável pela capacitação;

IV – documentos que demonstrem a experiência da empresa na realização de cursos, congressos, seminários e eventos voltados à capacitação de agentes públicos, especialmente nas áreas de gestão pública, licitações e contratos administrativos.

11.5. Notória Especialização

A demonstração da notória especialização da empresa será realizada por meio da documentação acostada aos autos, especialmente:

- histórico institucional da empresa;
- material de divulgação do evento;
- programação oficial;
- currículo ou qualificação dos palestrantes, quando disponível;
- documentos que evidenciem a realização de eventos semelhantes para órgãos e entidades da Administração Pública.

11.6. Manutenção das Condições de Habilitação

A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação, obrigando-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026.

12.2. A contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT;
- Projeto/Atividade: 2167;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 501 – Recursos Próprios.

12.3. A disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa será previamente certificada pelo setor competente, mediante emissão da correspondente Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, a qual integrará os autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A despesa estimada para a presente contratação é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente à aquisição de 07 (sete) inscrições no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, promovido pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20.

12.5. A execução da despesa ficará condicionada à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade subsidiar a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 06 (seis) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência

Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

13.2. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e governança, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico dos servidores e para o fortalecimento da gestão administrativa da AGERT.

13.3. A participação dos servidores no evento proporcionará atualização quanto às melhores práticas relacionadas às contratações públicas, à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ao planejamento das contratações, à gestão e fiscalização contratual, ao controle interno e à governança pública, refletindo diretamente na melhoria dos procedimentos administrativos e na qualidade dos serviços prestados pela Agência.

13.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto, dispensada a celebração de termo de contrato, sem prejuízo da observância das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

13.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis à matéria.

13.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos que instruem o processo administrativo:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Proposta Comercial da empresa;

IV – Programação oficial do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas;

V – Material oficial de divulgação do evento;

VI – Documentação comprobatória da notória especialização da empresa organizadora;

VII – Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada;

VIII – Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

IX – Parecer Jurídico;

X – Demais documentos que compõem a instrução do procedimento de inexigibilidade de licitação.

13.8. Este Termo de Referência foi submetido à apreciação da autoridade competente para fins de aprovação, passando a integrar o processo administrativo destinado à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025 - GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 053/2026
Inexigibilidade de licitação nº 003/2026

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de 07 (sete) servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, promovido pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, na cidade de Teresina/PI.

A capacitação contínua dos agentes públicos representa instrumento indispensável ao fortalecimento da Administração Pública, possibilitando o aperfeiçoamento técnico dos servidores, a atualização sobre as alterações legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias, bem como a adoção de boas práticas de governança, gestão e controle das contratações públicas.

No âmbito da AGERT, os servidores participantes desempenham atividades diretamente relacionadas ao planejamento das contratações públicas, elaboração dos artefatos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, instrução de processos administrativos, gestão e fiscalização contratual, controle interno e acompanhamento da execução dos contratos administrativos.

O conteúdo programático do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas apresenta plena aderência às atribuições desempenhadas pelos servidores da Agência, abordando temas como planejamento das contratações, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, atuação do Agente de Contratação, contratos administrativos, fiscalização contratual, compliance, sistemas de compras públicas, formação de custos e impactos da reforma tributária nas contratações públicas.

A participação no evento permitirá o aprimoramento dos conhecimentos técnicos necessários à adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos da AGERT, maior segurança jurídica nas decisões, fortalecimento da governança institucional, redução de riscos e melhoria da eficiência das contratações públicas realizadas pela Agência.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e plenamente alinhada ao interesse público, tendo em vista que os conhecimentos adquiridos pelos servidores serão aplicados diretamente nas atividades institucionais

desenvolvidas pela Autarquia, promovendo maior qualidade, eficiência e conformidade jurídica na execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a Administração pretende a participação de seus servidores em um evento específico, organizado pela empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, responsável exclusiva pela concepção, organização, programação, metodologia, definição do corpo de palestrantes e comercialização das inscrições do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

Não se trata da contratação genérica de curso ou treinamento, mas da participação em congresso técnico com conteúdo programático próprio, palestrantes previamente definidos e metodologia exclusiva, circunstâncias que inviabilizam a realização de procedimento competitivo, por inexistir fornecedor diverso capaz de ofertar objeto idêntico.

Além disso, a empresa organizadora possui reconhecida experiência na promoção de eventos voltados à capacitação de agentes públicos, especialmente nas áreas de licitações, contratos administrativos, governança e gestão pública, reunindo profissionais de reconhecida qualificação técnica e programação atualizada, compatível com as necessidades institucionais da AGERT.

Assim, restam atendidos os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição e da natureza do objeto, consistente no treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 07 (sete) inscrições no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, no valor total de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e boa administração.

Além disso, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual justifica-se a adoção da inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais para a regular instrução do processo administrativo.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 0319/2025-GP

Enéas Angelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PORTARIA Nº 012/2026 - AGERT

Dispõe sobre a designação de servidores para participação no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

O **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNCIPIO DE TIMON-MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de capacitação e atualização profissional dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para participarem do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.377, Bairro Cabral, em Teresina/PI, conforme programação oficial do evento.

I. **ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** matrícula nº 667839-1, ocupante do cargo de Diretor Geral.
II. **ENEAS ANGELO DA SILVA JUNIOR,** matrícula nº 9220870, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.
III. **JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVERA**, matrícula nº 138616-3, ocupante do cargo de Coordenadora de Contratação, bem como exerce a função de Agente de Contratação, conforme disposto na Portaria nº 007/2026;
IV. **OZANDO MARIANO DE MOURA,** matrícula nº 667798-1, ocupante do cargo de Coordenador Jurídico.
V. **JOSÉ CARDOSO LIMA JÚNIOR,** matrícula nº 9221818, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno.
VI. **REGINA MENESES SALVADOR,** matrícula nº 922087-3, ocupante do cargo de Analista Superior Especialista, bem como membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, conforme disposto na Portaria nº 007/2026;
VII. **AHILTON FERNANDO OLIVEIRA PIMENTEL**, matrícula nº 667871-1, ocupante do cargo de Assessor de Informática, bem como membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, conforme disposto na Portaria nº 007/2026;

Art. 2º A participação no referido evento tem por objetivo promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores da AGERT em temas relacionados às contratações e compras públicas, especialmente

quanto à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, planejamento das contratações, elaboração de DFD, ETP e Termo de Referência, pesquisa de preços, atuação dos agentes de contratação, gestão e fiscalização contratual, compliance e demais assuntos pertinentes à Administração Pública, possibilitando a aquisição de conhecimentos e boas práticas aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito da Agência.

Art. 3º As despesas decorrentes da participação dos servidores no evento correrão por conta de dotação orçamentária própria da AGERT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 4º Os servidores designados deverão apresentar Relatório de Participação e das Atividades Desenvolvidas, contendo síntese dos conteúdos e conhecimentos adquiridos durante o evento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu encerramento, para fins de comprovação e registro da capacitação realizada.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Dê- se ciência e cumpra-se

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025 -GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

FOLHA DE JUNTADA

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

De <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Para <socorrobarreto98@gmail.com>, <summitgestaopublica@gmail.com>
Data 2026-08-07 09:08

CHECK LIST INEX.pdf (~118 KB)

Prezado (a)

Visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para curso de capacitação e qualificação profissional, direcionado(a) à servidora desta entidade, solicitamos o envio da documentação abaixo relacionada, necessária para a análise e formalização do processo de contratação.

Sem mais para o momento desejo votos de estima e apreço.

Att. Julienne Luise- AGERT

Ofício AGERT SUMMIT CONTRATAÇÕES PUBLICAS-1.pdf

De summit gestão pública <summitgestaopublica@gmail.com>
Para <contratos.agert@timon.ma.gov.br>
Data 2026-08-07 09:54

Ofício AGERT SUMMIT CONTRATAÇÕES PUBLICAS-1.pdf (~379 KB) IMG-20260722-WA0005.jpg (~414 KB) IMG-20260722-WA0004.jpg (~414 KB)

Prezado Secretário,

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Encaminho, em anexo, a programação oficial do Summit Gestão Pública, evento promovido pela Know How Empreendimento, que reunirá especialistas e profissionais para debater temas relevantes relacionados às contratações públicas, à gestão, à inovação e ao fortalecimento da administração pública.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Socorro Barreto

Coordenadora-Geral

Know How Empreendimento

IMG-20260722-WA0005.jpg ~414 KB



IMG-20260722-WA0004.jpg ~414 KB



KNOW HOW
EMPREENDIMENTO
CEO: SOCORRO BARRETO

À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT

ASSUNTO: Proposta de Inscrição – Summit Gestão Pública com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

Prezados Senhores,

A KNOW HOW EMPREENDIMENTO apresenta a presente proposta para a aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon (AGERT) no Summit Gestão Pública com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

O evento tem como objetivo promover a atualização e o aperfeiçoamento dos participantes acerca das inovações, das boas práticas e dos principais desafios relacionados às contratações e às compras públicas, com foco na Lei nº 14.133/2021.

Investimento:

- Quantidade de inscrições: 07;
- Valor unitário: R$ 299,00.

A participação no evento proporcionará aos profissionais uma experiência de aprendizado voltada ao aprimoramento técnico, ao fortalecimento da gestão pública e à modernização dos processos administrativos.

Certos de podermos contar com a parceria dessa instituição, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO:51252910134

Assinado digitalmente por MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO:51252910134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO:51252910134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.31 16:17:11-03'00'

Socorro Barreto
CEO da Know How e
Organizadora do Summit Gestão Pública 2026

R$ 299,00 (+ R$ 23,89 em taxas) em até 12x

− 0 +

Av. Mar. Castelo Branco, 1377 - Cabral, Teresina - PI - 64014-058 - BR

Início: qui, 20 de ago de 2026 às 18:30
Fim: sáb, 22 de ago de 2026 às 18:00

Resumo da compra

Adicione um ingresso R$0,00

Usar cupom de desconto

Total da compra: **R$0,00**

Continuar

Descrição

SUMMIT EM GESTÃO PÚBLICA: IMERSÃO COM ÊNFASE EM CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Nos dias 20, 21 e 22 de agosto, Teresina será sede do **Summit em Gestão Pública: Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas**, um evento voltado à capacitação de gestores públicos, advogados, servidores, controladores, empresários e fornecedores que atuam ou desejam atuar nas contratações governamentais.

O Summit acontecerá no **Fórum Eleitoral do TRE-PI**, localizado na **Avenida Marechal Castelo Branco, em Teresina – PI**, reunindo especialistas de referência para compartilhar conhecimento prático e estratégico sobre os principais desafios da gestão pública e das contratações administrativas.

Durante os três dias de imersão, os participantes terão acesso a conteúdos atualizados sobre a **Lei nº 14.133/2021**, planejamento das contratações, agentes de contratação, contratos administrativos, compliance, fiscalização contratual, compras públicas, credenciamento em saúde, formação de custos e os impactos da reforma tributária, proporcionando uma visão completa e aplicada à realidade da Administração Pública.

SUMMIT atualizado.pdf

📍 **Local:** Fórum Eleitoral do TRE-PI

📍 **Endereço:** Avenida Marechal Castelo Branco – Teresina/PI.

PROGRAMAÇÃO

🗓️ 20 de agosto (quarta-feira)

19h00 às 21h00

- A Arte de Escolher a Proposta Vantajosa
- O peso da fase preparatória e o mito da “menor proposta”.

21h30

- Coffee Break.

SUMMIT atualizado.pdf

🗓️ 21 de agosto (quinta-feira)

Planejamento da Licitação

08h30 às 10h30

- Do Papel ao Edital: A Arquitetura do Planejamento na Lei 14.133/21.
- DFD, ETP, Termo de Referência e Pesquisa de Preços.

Agentes de Contratação

11h00 às 12h00

- O Agente de Contratação: Poder e Função – Parte 1.

12h30 às 14h00

- Almoço.

14h00 às 15h30

- O Agente de Contratação: Poder, Função e Governança – Parte 2.

15h30 às 16h00

- Coffee Break.

Contratos Públicos

16h30 às 18h30

- **Contrato Blindado: Cláusulas, Garantias e Vigência.**

18h30 às 19h30

- **Da Execução ao Encerramento: Fiscalizando o Contrato Público.**

19h30 às 20h30

- **Integridade em Ação: Compliance e Responsabilização.**

SUMMIT atualizado.pdf

🗓️ **22 de agosto (sexta-feira)**

Sistemas de Compras Públicas

08h00 às 10h00

- **Compras Públicas na Prática: Navegando pelos Sistemas Oficiais.**

10h00 às 10h30

- **Coffee Break.**

10h30 às 11h00

- **Do Outro Lado do Balcão: A Estratégia Vencedora do Fornecedor.**

11h00 às 12h00

- **Credenciamento em Saúde: A Porta de Entrada para um Mercado em Movimento.**

12h00 às 13h30

- **Almoço.**

13h30 às 15h30

- **Planilha de Composição de Mão de Obra Terceirizada: Os Números que Contam a Verdade do Contrato.**

15h30 às 16h00

- **Coffee Break.**

16h00 às 18h00

- **Reforma Tributária em Movimento: O Novo Tabuleiro dos Contratos de Mão de Obra.**

Informações importantes

Canal de aquisição

A Lets.events não se responsabiliza em nenhuma hipótese por ingressos adquiridos com terceiros ou transações realizadas fora da plataforma.

Quem está à frente do evento

A organização e realização deste evento e as informações contidas nesta página são de total responsabilidade do organizador deste evento. Falar com Organizador

Edição e troca de titularidade

Consulte a opção de trocar a titularidade dos seus ingressos direto na área meus ingressos.

Cancelamentos e reembolso

A solicitação de reembolso só pode ser feita diretamente na área "Meus Ingressos" mediante duas condições: ter menos de 7 dias (168 horas) desde que a compra foi realizada e não estar faltando menos de 48 horas para o evento iniciar.

Organizador

summit gestão pública

1 Evento

Seguir

Falar com Organizador

Lets events

Fale com vendas
Preço
Blog
Manual da marca

Termos de uso
Política de privacidade

Soluções para organizadores

Venda de ingressos
Gestão de listas de convidados
App de Check-In
Sistema de promoters e afiliados
Dados estratégicos do público
Venda com lugar marcado (mapa de assento)
Ver todos os recursos

Organize eventos

Música, festas e festivais
Congressos, seminários e palestras
Feiras, exposições, parques e museus
Bares e Casas Noturnas
Religiosos
Cursos e Workshops
Esportivos
Casas de Shows, teatro e espetáculos

Ajuda

Dúvidas frequentes
Compradores e participantes
Organizadores de eventos

Lets

© Copyright Lets.events - Todos os direitos reservados 2026



Compartilhar evento

Summit Gestão Pública - Contratações e Compras Públicas

Início: Qui, 20 de ago de 2026 18:30
Fim: Sáb, 22 de ago de 2026 18:00

Av. Mar. Castelo Branco - Av. Mar. Castelo Branco, 1377 - Cabral, Teresina - PI - 64014-058 - BR

Abrir mapa

Fazer inscrição

Ingressos Descrição Organizador Informações importantes

Ingressos

INGRESSOS

1• Lote Summit Gestão Pública- contratações e compras públicas

Summit Gestão Pública - Contratações e Compras Públicas

SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM

CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Da Estratégia ao Contrato:
Eficiência, Inovação e Segurança Jurídica na Lei nº 14.133/2021

20, 21 E 22
DE AGOSTO/2026
TERESINA - PI

PRIMEIRO LOTE ABERTO!

LINK DE INSCRIÇÃO **NA BIO!**

INVESTIMENTO:
R$299,00

REALIZAÇÃO:
KH. KNOW HOW EMPREENDIMENTO

COLABORAÇÃO:
Eulalio Oliveira ADVOCACIA E CONSULTORIA

SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

DIA 20

HORÁRIO	ATIVIDADE	DOCENTE
19h00 – 21h00	A Arte de Escolher a Proposta Vantajosa *O peso da fase preparatória e o êxito do "menor preço"*	Profª Nayara Daniela / Pitágoras Rodrigues *(2h)*
21h00	*Coffee break*	

DIA 21

PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

HORÁRIO	ATIVIDADE	DOCENTE
08h30 – 10h30	Do Papel ao Edital: a Arquitetura do Planejamento na Lei 14.133/21 *DFD, ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços*	Profª Jessica Kelly / Walber Coelho *(2h)*
AGENTES DE CONTRATAÇÃO		
11h00 – 12h30	O Agente de Contratação: Poder e Função - parte 1 *Atribuições legais (arts. 7º e 10) e segregação de funções*	Prof. Walber Coelho *(1h)*
12h30 – 14h00	*Almoço*	
14h00 – 15h30	O Agente de Contratação: Poder, Função e Governança – parte 2 *Atribuições legais (arts. 7º e 10) e segregação de funções*	Prof. Welson Oliveira *(1h)*
15h30 – 16h00	*Coffee break*	
CONTRATOS PÚBLICOS		
16h30 – 18h30	Contrato Blindado: Cláusulas, Garantias e Vigência — Bloco único *Formalização, garantias contratuais e alteração do contrato*	Profª Brenda Dantas *(2h)*
18h30 – 19h30	Da Execução ao Encerramento: Fiscalizando o Contrato Público *Reequilíbrio econômico-financeiro, gestão, fiscalização e recebimento do objeto*	Prof. Malcon Barbosa *(1h)*
19h30 – 20h30	Integridade em Ação: Compliance e Responsabilização — Bloco único *Controle interno, externo e social*	Prof. Welson Oliveira *(1h)*

REALIZAÇÃO: KH. KNOW HOW EMPREENDIMENTO

COLABORAÇÃO: Eulalio Oliveira ADVOCACIA E CONSULTORIA

SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

DIA 22

HORÁRIO	ATIVIDADE	DOCENTE
08h00 – 10h00	Compras Públicas na Prática: Navegando pelos Sistemas Oficiais *Plataforma ComprasGov e Portal de Compras Públicas*	Prof. Andros Almeida / Fernanda Lima *(2h)*
10h30 – 11h00	*Coffee break*	
10h30 – 11h00	Do Outro Lado do Balcão: a Estratégia Vencedora do Fornecedor *Documentação, precificação e diferenciais competitivos na disputa licitatória*	Prof. Malcon Barbosa e Nayara Daniela *(2h)*
11h00 – 12h00	Credenciamento em Saúde: a Porta de Entrada para uma Renovação em Movimento *Inovação, agilidade e as novas dinâmicas do credenciamento no setor de abastecimento e saúde, com relatos de experiência da Fundação Municipal de Saúde de Teresina*	Prof. Gardênia Leite *(1h)*
12h30 – 13h30	*Almoço*	
13h30 – 15h00	Planilha de Composição de Mão de Obra Terceirizada: os Números que Contam a Verdade do Contrato *Metodologia de formação de custos, encargos sociais, insumos e o mecanismo correto da planilha*	Profª Rita Verônica *(2h)*
15h00 – 16h00	*Coffee break*	
16h00 – 18h00	Reforma Tributária em Movimento: o Novo Tabuleiro dos Contratos de Mão de Obra *IBS, CBS e as impactações práticas na terceirização de serviços e na repercussão contratual*	Profª Rita Verônica *(2h)*

REALIZAÇÃO: KH. KNOW HOW EMPREENDIMENTO

COLABORAÇÃO: Eulalio Oliveira ADVOCACIA E CONSULTORIA

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

EM TERESINA-PI
EM TERESINA-PI
EM TERESINA-PI

20 A 22
DE AGOSTO DE 2026

REALIZAÇÃO: KH. KNOW HOW EMPREENDIMENTO
APOIO: TRE Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
COLABORAÇÃO: EULALIO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

SOBRE O EVENTO:

O Summit Gestão Pública surge como um evento providencial para todos que desejam obter conhecimentos práticos e soluções que possam resolver problemas do dia a dia de quem, de fato, atua no meta processo de contratações públicas, quais sejam: planejamento da contratação; seleção de fornecedores e execução contratual. Participar do SUMMIT Gestão Pública, invariavelmente, possibilitará um maior domínio para a elaboração dos principais artefatos jurídicos: Plano de Contratações Anual; Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares; análise de riscos, Pesquisas de Preços; Termo de Referência; contratos, matriz de riscos, Edital e seus anexos e principais cenários que ocorrem na fase externa dos pregões e concorrências eletrônicas. Portanto, será o momento de se concretizar os principais conceitos inovadores que foram trazidos na Lei 14.133/2026, Novo Estatuto de Licitações e Contratos.

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

OBJETIVO GERAL:

Capacitar os participantes para a aplicação prática, eficiente e integrada dos princípios, procedimentos e instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2026, promovendo o desenvolvimento de competências necessárias ao planejamento, à condução e à execução das contratações públicas.
O curso visa proporcionar o domínio pratico das etapas que compõem o macroprocesso da contratação, desde a fase preparatória até a gestão e fiscalização contratual, assegurando a conformidade legal, a transparência e a eficiência na administração dos recursos públicos, a fim de resolver problemas recorrentes do cotidiano dos Órgãos e Entidades Administrativas.
A proposta, de caráter pioneiro e desafiador, busca consolidar uma nova concepção de formação profissional na área de licitações e contratos, preparando agentes públicos e demais atores envolvidos para atuarem de forma técnica, ética e orientada a resultados no contexto das contratações governamentais.

PÚBLICO-ALVO:

- Servidores públicos envolvidos nas etapas de planejamento, de seleção de fornecedores e de execução contratual;
- Pregoeiros, membros de comissões de licitação e gestores de contratos;
- Assessores e procuradores jurídicos, controladores internos e auditores;
- Gestores e fiscais de contratos, ordenadores de despesa e autoridades competentes;
- Profissionais e consultores da área de licitações, compras públicas e gestão administrativa;
- Estudantes e pesquisadores interessados em compreender a aplicação prática da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO:

20/08/2026 - Quinta-feira

17h00	CREDENCIAMENTO
18h30	SOLENIDADE DE ABERTURA
19h00 às 21h00	PALESTRA

Mediadora:



LÊDA MARIA EULÁLIO
Advogada. Mestre em Direito (UNIFOR). Especialista em licitações e contratações públicas. Diretora de Licitações da Secretaria de Administração do Estado do Piauí. (2020-2025).

Mediador:



MAURÍCIO MARTINS
Advogado. Presidente da Comissão de Estudos de Licitações e Contratos da OAB – Subseção de Picos. Especialista em Licitações e Gestão Pública, com 7 anos de atuação. Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos para empresas e órgãos públicos.

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO:

20/08/2026 - Quinta-feira

19h00 – 21h00 | **A Arte de Escolher a Proposta Vantajosa**
O peso da fase preparatória e o mito da "menor proposta"



Palestrante:
NAYARA DANIELA

Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e em Especialista em Governança das Contratações Públicas.
Pregoeira há 12 anos na Administração Pública.



Palestrante:
JACYLENNE COÊLHO

Advogada e especialista em Licitações e Contratos, com sólida trajetória em gestão pública. Atualmente, exerce o cargo de Superintendente de Licitações e Contratos da Central de Compras do Estado, na Secretaria de Administração do Estado do Piauí. Suas estratégias focam em eficiência, transparência e inovação nas aquisições governamentais, promovendo boas práticas, capacitação de equipes e políticas públicas eficazes.

21h30 | COFFEE BREAK

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO:

21/08/2026 - Sexta-feira

08h30 – 10h30 | PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO
Do Papel ao Edital: a Arquitetura do Planejamento na Lei 14.133/21



Palestrante:
JÉSSICA KELLY

Diretora de Planejamento de Compras Públicas da Central de Compras do Estado do Piauí da Secretaria de Estado da Administração (SEAD/PI). Possui ampla experiência na gestão e planejamento das contratações públicas, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e normativos internos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais nº 21.872/2023 e nº 21.938/2023.

Atua como professora e palestrante em cursos e oficinas sobre planejamento das contratações, pesquisa de preços e governança pública. É especialista em Licitações e Contratos, com MBA em Gestão Pública, e tem destacada atuação na modernização dos processos de compras do Estado do Piauí.



Palestrante:
WALBER COELHO

Advogado, Professor e atual Diretor da Escola do Legislativo Prof Wilson Brandão.

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO:

21/08/2026 - Sexta-feira

11h00 – 12h00 | AGENTES DE CONTRATAÇÃO | O Agente de Contratação: Poder e Função – parte 1



Palestrante:
WALBER COELHO

Advogado, Professor e atual Diretor da Escola do Legislativo Prof. Wilson Brandão.

12h30 – 14h00 | INTERVALO DO ALMOÇO

14h00 – 15h30 | AGENTES DE CONTRATAÇÃO | O Agente de Contratação: Poder, Função e Governança



Palestrante:
ALEXANDRE AUGUSTO B. DE LIMA

Doutor em Direito
Advogado e Professor universitário.

15h30 – 16h00 | COFFEE BREAK

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO:

21/08/2026 - Sexta-feira

16h30 – 18h30 | CONTRATOS PÚBLICOS | Contrato Blindado: Cláusulas, Garantias e Vigência – Bloco único



Palestrante:
BRENDA DANTAS

Advogada, servidora pública do estado do Piauí, certificada CPPP - Certified Public-Private Partnership. Especialista em Direito Constitucional, Civil e Processo Civil, com larga experiência em Gestão Pública, Licitações, Contratos administrativos e Parcerias Público-Privadas.

18h30 – 19h30 | CONTRATOS PÚBLICOS | Da Execução ao Encerramento: Fiscalizando o Contrato Público



Palestrante:
MALCON BARBOSA

Advogado e um convicto de que gestão pública boa não nasce de medo do Tribunal de Contas, mas de método. Com 14 anos de estrada em licitações e contratos, fundou a Malcon Barbosa Advocacia e a Consulte – Consultoria e Gestão Aplicada, e hoje lidera uma equipe que assessora dezenas de entes públicos e centenas de empresas em todo o Brasil — o que lhe deu uma vista rara: conhece o processo dos dois lados do balcão, o de quem compra e o de quem vende. É criador do LicitaMadr, congresso nascido em Teresina para quem já domina o básico e quer jogar o jogo grande das contratações públicas. Gosta de ensinar como quem conversa: com exemplo do mundo real e a convicção de que a lei fica mais fácil quando a gente entende por que ela existe.

19h30 – 20h00 | CONTRATOS PÚBLICOS | Integridade em Ação: Compliance e Responsabilização – Bloco único



Palestrante:
ALEXANDRE AUGUSTO B. DE LIMA

Doutor em Direito
Advogado e Professor universitário.

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO:

22/08/2026 - Sábado

08h00 – 10h00 | **Compras Públicas na Prática: Navegando pelos Sistemas Oficiais**
Plataforma ComprasGov e Portal de Compras Públicas



Palestrante:
ANDROS ALMEIDA

Bacharel em Direito, Bacharelando em Gestão Comercial, já ocupou os cargos de Assessor Técnico da Central de Licitações do Estado do Piauí, Coordenador de Licitações da Secretaria da Assistência Social do Estado do Piauí e Pregoeiro/Membro da Prefeitura de São Luís. Atualmente é Executivo do Setor de Licitações do Grupo Fácil e realiza Assessorias, Treinamentos e Mentorias para empresas em compras públicas. Fundador e Hoster do Licitaração em Movimento.



Palestrante:
CÂNDICE LEMOS

Advogada, sepecialista em Direito Administrativo, com MBA em Licitações e Contratos, servidora pública efetiva do Estado do Piauí. Atua há quase 20 anos na área de licitações e contratos, com experiência na administração publica e na iniciativa privada. Foi Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Estado do Piauí e, atualmente, é Coordenadora de Licitações e Contratos da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA/PI.

10h00 – 10h30 | *Coffee break*

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO:

22/08/2026 - Sábado

10h30 – 11h00 | **Do Outro Lado do Balcão: a Estratégia Vencedora do Fornecedor**



Palestrante:
MALCON BARBOSA

Advogado e um convicto de que gestão pública boa não nasce de medo do Tribunal de Contas, mas de método. Com 14 anos de estrada em licitações e contratos, fundou a Malcon Barbosa Advocacia e a Consulte – Consultoria e Gestão Aplicada, e hoje lidera uma equipe que assessora dezenas de entes públicos e centenas de empresas em todo o Brasil — o que lhe deu uma vista rara: conhece o processo dos dois lados do balcão, o de quem compra e o de quem vende. É criador do Licita Hard, congresso nascido em Teresina para quem já domina o básico e quer jogar o jogo grande das contratações públicas. Gosta de ensinar como quem conversa: com exemplo do mundo real e a convicção de que a lei fica mais leve quando a gente entende por que ela existe.



Palestrante:
NAYARA DANIELA

Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e em Especialista em Governança das Contratações Públicas.
Pregoeira há 12 anos na Administração Pública.

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

PROGRAMAÇÃO: 22/08/2026 - Sábado

00 – 12h00



Credenciamento em Saúde: a Porta de Entrada para um Mercado em Movimento

Palestrante:
GARDÊNIA LEITE

Enfermeira, pós-graduada em Saúde Pública e em Controles da Administração Pública, servidora efetiva da Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS). Foi Supervisora de Enfermagem da FMS (08/1992 a 09/1993), Chefe da Divisão de Treinamento e Educação Continuada (09/1993 a 09/1995), Diretora de Recursos Humanos (09/1995 a 01/1997), Membro da Comissão de Licitações (02/1997 a 02/1999), Presidente da Comissão de Licitações (03/1999 a 12/2016) e, novamente, Membro da Comissão de Licitações (01/2019 a 02/2021). Atualmente, exerce o cargo de Gerente de Licitações da Diretoria de Compras Públicas da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

12h00 – 13h30 | Almoço

13h30 – 15h30



Planilha de Composição de Mão de Obra Terceirizada: os Números que Contam a Verdade do Contrato.

Palestrante:
RITA VERÔNICA

Formada em Gestão Pública, Pós graduada/Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade CERS. Há mais de 18 anos trabalhando no segmento de compras publicas, dos quais 14 anos com Terceirização de Serviços com Dedicação Exclusiva de mão de obra. Atualmente Diretora do Setor de Licitações e Contratos da Cooperativa de Trabalho e Serviços do Rio Grande do Norte, atuando como Consultora, Instrutora e Professora em Licitações com ênfase em Terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, bem como Planilha de Custos e Formação de Preços em serviços com Dedicação Exclusiva de mão de obra. Membro voluntário na Rede Governança Brasil no subcomitê de Gestão e Fiscalização de Contratos. Membro voluntária no Pacto pela modernização da Administração Pública do Portal Solicita Tema: Contratação Direta. Colunista do informativo semanal Loucas por Licitações do Portal Solicita.

15h30 – 16h00 | *Coffee break*

16h00 – 18h00



Reforma Tributária em Movimento: o Novo Tabuleiro dos Contratos de Mão de Obra

Palestrante:
RITA VERÔNICA

Formada em Gestão Pública, Pós graduada/Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade CERS. Há mais de 18 anos trabalhando no segmento de compras publicas, dos quais 14 anos com Terceirização de Serviços com Dedicação Exclusiva de mão de obra. Atualmente Diretora do Setor de Licitações e Contratos da Cooperativa de Trabalho e Serviços do Rio Grande do Norte, atuando como Consultora, Instrutora e Professora em Licitações com ênfase em Terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, bem como Planilha de Custos e Formação de Preços em serviços com Dedicação Exclusiva de mão de obra. Membro voluntário na Rede Governança Brasil no subcomitê de Gestão e Fiscalização de Contratos. Membro voluntária no Pacto pela modernização da Administração Pública do Portal Solicita Tema: Contratação Direta. Colunista do informativo semanal. Loucas por Licitações do Portal Solicita.

18h00 | ENCERRAMENTO

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA

COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS



REALIZAÇÃO:
KH. KNOW HOW
EMPREENDIMENTO

A KNOW HOW é uma empresa com vasta experiência na realização de eventos corporativos, bem como: Congressos e Simpósios; tem como fundadora e CEO Professora Socorro Barreto, que há mais de 25 anos no mercado adotou como missão de vida: disseminar o conhecimento, atuando com a conexão de grandes profissionais, utilizando práticas modernas e temas atuais.

O evento SUMMIT GESTÃO PÚBLICA, reunirá em um só palco, durante três dias, nomes de destaque nacional e estadual, com objetivo, disseminar o conhecimento com temas inovadores para gestão pública.

@KNOWHOW.EMPREENDIMENTO

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

- 3 dias de Palestras
- Certificado
- Palestrantes Renomados
- Network
- Eco Bag do evento
- Pasta, Caneta e Bloco

REALIZAÇÃO: KH. KNOW HOW EMPREENDIMENTO
APOIO: TRE Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
COLABORAÇÃO: EULALIO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTO:

1 Inscrito | (Valor Integral)

5 Inscritos | (20% de Desconto)

CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	CONDIÇÃO
INSCRIÇÃO INDIVIDUAL	R$ 349,00	Valor por participante
INSCRIÇÃO EM GRUPO	R$ 299,00	Valor por participante (mínimo de 10 inscrições)

valor referente ao 1º lote

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente ao grupo e pagamento em inscrição poderá ser realizado por meio de transferência bancária ou PIX no Evento.
A reserva de vaga será feita através do envio do ficha de inscrição via WhatsApp, após o envio do comprovante de pagamento.

contato via whatsapp: **(86) 9 8821-8933**

Tipo de chave: CNPJ
Chave PIX: 10.437.060/0001-20
Titular: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

REALIZAÇÃO: KH. KNOW HOW EMPREENDIMENTO
APOIO: TRE Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
COLABORAÇÃO: EULALIO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

2026 SUMMIT
GESTÃO PÚBLICA
COM ÊNFASE EM
CONTRATAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTO:



Início: 20 de Agosto de 2026 às 19h
Fim: 22 de Agosto de 2026 às 18h

Auditório do Fórum Eleitoral de Teresina
Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1377
Bairro Ilhotas Teresina - PI

Inscrição na Plataforma

Plataforma de acesso destinada a atender o participante que deseja participar de forma autônoma e contar com opções de pagamento.

REALIZAÇÃO: KH. KNOW HOW EMPREENDIMENTO
APOIO: TRE Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
COLABORAÇÃO: EULALIO OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

CERTIDÕES

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.437.060/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:20:20 do dia 18/08/2026 , com validade até o dia 17/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: o4QB1E4MQnjxHNXQukKR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar Certidão Emitida

Validar certidão

Informe o código da certidão para verificar a validade dela.

Código da certidão:

o4QB1E4MQnjxHNXQukKR

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ:
10.437.060/0001-20

Descrição:
Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 18/08/2026 10:20:20, com validade até 17/09/2026.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/08/2026, que **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: **10.437.060/0001-20**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **17/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código PULA20260818101704
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Emitir certidão de licitante inidôneo

CNPJ: 10.437.060/0001-20 CPF

Limpar dados Emitir certidão

Certidão emitida com sucesso. Verifique os dados, em caso de divergência contate ouvidoria@tcu.gov.br.

Validade: 17/09/2026 Baixar Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/08/2026, que **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: **10.437.060/0001-20**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 26000103306064 71

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/08/2026 21:45:36
VÁLIDA ATÉ 16/10/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 66C2B74D-A8FF-46E3-9E50-FB08DDFDEFC9

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/08/2026 21:45:40 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010230606450

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/08/2026 21:45:19
VÁLIDA ATÉ 16/10/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 0D0E5901-5D49-411D-BCC0-895F8F110E6F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 17/08/2026 21:45:22 -03:00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.437.060/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:55 do dia 13/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2027.
Código de controle da certidão: **90CA.9286.C4F9.22A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
10.437.060/0001-20

Período
13/08/2026 a 13/08/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
90CA.9286.C4F9.22A0	Positiva com efeitos de negativa	13/08/2026 - 07:49:55	09/02/2027	Válida

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar ★ Avaliar Serviço Nova Consulta

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 292.051/26-40

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20
Contribuinte: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:08:24 h, do dia 13/08/2026.

Validade: 11/11/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: BDF6308AB2B953BD
Nº Via: 1

Confirmar Limpar

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão * 0.292.051/26-40

Código da autenticidade BDF6308AB2B953BD

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 13/08/2026 **às** 15:40

Válida até 11/11/2026

Código controle 0.292.051/26-40

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 10.437.060/0001-20 Contribuinte: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA CEL. CESAR, 1840 Complemento: Bairro: BAIRRO PICARREIRA I Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.437.060/0001-20
Certidão nº: 43590711/2026
Expedição: 23/04/2026, às 15:22:58
Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.437.060/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão | Emitir Certidão

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.437.060/0001-20

Razão social: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço: RUA CORONEL CESAR 1840 / MORADA DO SOL / TERESINA / PI / 64056-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080619171578342210

Informação obtida em 13/08/2026 16:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.437.060/0001-20
Razão social: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CORONEL CESAR 1840 / MORADA DO SOL / TERESINA / PI / 64056-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026
Certificado Número: 2026080619171578342210
Informação obtida em 18/08/2026 08:25:35

Visualizar

Voltar

A validação deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

HABILITAÇÃO

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.437.060/0001-20 **MATRIZ**		**29/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL CESAR	**1840**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.056-470	**MORADA DO SOL**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 8848-9511

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:51:51** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1023691

CÓDIGO DE CONTROLE: 0334528/25-90

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
10.437.060/0001-20	3345282590	27/07/2009

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA CEL. CESAR, 1840
BAIRRO PICARREIRA I
TERESINA/PI - CEP: 64000-001

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 14/11/2025 10:12:24

Código autenticidade: 87235696B4F1CCE8

N° Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1023691

CÓDIGO DE CONTROLE: 0334528/25-90

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 14/11/2025 10:12:24

Código autenticidade: 87235696B4F1CCE8

N° Via: 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 360488

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.437.060/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CESAR, 1840, MORADA DO SOL, 64056-470

BAIRRO: MORADA DO SOL MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 18/08/2026 08:21:27.

Nova Certidão Pública

Voltar

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certidão 1 / 1 100%

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 360488

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.437.060/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA CORONEL CESAR, 1840, MORADA DO SOL, 64056-470

BAIRRO: MORADA DO SOL MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);

Baixar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

512.529.101-34

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

28/08/1970

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

Validade / Expiry

16/10/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A100093919 80

253



Filiação / Filiation

MARIA MARLENE PAES LANDIM DE OLIVEIRA

LOURIVAL CESÁRIO DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/PI

Local / Place of Issue

TERESINA

Emissão / Issue

16/10/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcelo dos Anjos Mascarenha
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

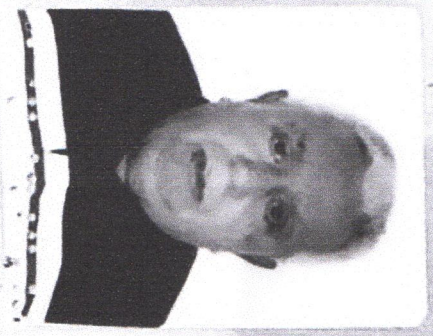
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valid

CARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1377820

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 796.608

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/17

NOME
FRANCISCO DE ASSIS BARRETO

FILIAÇÃO
CLOTILDE ALVES BARRETO
ALÍRIO BARRETO

NATURALIDADE
JAGUARIBE-CE

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1951

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 16300 L 40-B F 118
EXP TERESINA-PI 28/01/03

048.697.373-53

1377820

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa KNOW-HOW CONSULTORIA (OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, com endereço na Rua Coronel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira 01, Teresina/PI, CEP: 64.055-645, realizou de forma eficiente os serviços de organização e execução do Evento "Imersão da Mentoria Eleitoral: Conteúdos que Ganham uma Eleição" com carga horária de 20h/aula.

Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone.

Teresina-PI, 04 de novembro de 2024.



GLAUCO ROJAS BAYMA IVO
Bunker Brain Audiovisual
CNPJ: 30.727.829/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa KNOW-HOW CONSULTORIA (OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, com endereço na Rua Coronel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira 01, Teresina/PI. CEP: 64.055-645, realizou de forma eficiente os serviços de Summit Eleições – Piauí. Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone.

Teresina-PI, 04 de Novembro 2024

GUILHERME ANDERSON STURM:00504234013

Assinado de forma digital por GUILHERME ANDERSON STURM:00504234013
Dados: 2024.11.04 10:16:32 -03'00'

Essent Jus Contabilidade e Consultoria Ltda
CNPJ: 25.188.538/0001-00
Guilherme Anderson Sturm
CPF: 005.042.340-13

URUÇUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63
Praça Luís Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Uruçuí - PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **KNOW-HOW CONSULTORIA (OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA)**, regularmente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 10.437.060/0001-20**, com endereço na Rua Coronel Cesar, nº 1840, bairro Piçarreira 01, Teresina/PI, CEP: 64.055-645, realizou de forma eficiente os serviços de organização e execução do Evento **"Relações Interpessoais"** com carga horária de 20h/aula.

Ressaltamos que a empresa contratada atendeu satisfatoriamente às necessidades, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2024.

MANOEL PEREIRA BORGES
Presidente Câmara Municipal Uruçuí-PI

Scanned with CamScanner

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.437.060/0001-20
Data de Constituição: 29 de outubro de 2008

Conta	Descrição	
1	***Ativo***	
1.01	Ativo Circulante	
1.01.01	Disponibilidades	R$ 2.000,00D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	R$ 2.000,00D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	R$ 2.000,00D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	R$ 2.000,00D
2	***Passivo***	
2.07	Patrimônio Líquido	R$ 2.000,00C
2.07.01	Capital Realizado	R$ 2.000,00C
2.07.01.01	Capital Social 70.000,00 C	
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R$ 2.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R$ 2.000,00C

Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Data da assinatura do documento: 31 de dezembro de 2024

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 512.529.101-34

CALLINE SEKEFF BUDARUICHE DA SILVA FONSECA
CONTADORA
CPF: 880.379.593-68 CRC-PI 10245/0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
88037959368	CALLINE SEKEFF BUDARUICHE DA SILVA FONSECA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 20:52 SOB Nº 20250013398.
PROTOCOLO: 250013398 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500315630. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, **FRANCISCO DE ASSIS BARRETO,** brasileiro, Professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608/SSP-PI, **CPF: 048.697.373-53**, natural de Jaguariba-CE, residente e domiciliado, à rua Cel. César, nº 1840, Piçarreira I, CEP 64056-470, Teresina – PI e **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO,** brasileira, Administradora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/08/1970, RG 3.031.168/SSP-PI, **CPF: 512.529.101-34**, natural de São Raimundo Nonato-PI, residente e domiciliado, à Rua Cel. César, nº 1840, Piçarreira I, CEP 64056-470, Teresina – PI, resolvem constituir uma Sociedade Empresária Ltda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE
A sociedade girará sob a denominação social de **OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, utilizando como nome fantasia **KNOW-HOW EMPREENDIMENTO**, com sede à Rua Cel. César, nº 1840, Piçarreira I, CEP 64056-470, Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL
O objeto da sociedade será: escritório de prestação de serviços em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO**, que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social será de R$ 2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR R$
Francisco de Assis Barreto	1.000	1.000,00
Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Barreto	1.000	1.000,00
TOTAL R$	**2.000**	**2.000,00**

Parágrafo Único
A responsabilidade dos sócios de limita ao montante do Capital Social, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS
A sociedade pode participar de outras sociedades, do mesmo tipo jurídico ou diferente, como quotista ou acionista, para isto será designado um dos sócios para representar a sociedade, sócio este que terá amplos poderes para subscrever quotas e/ou ações, podendo alienar bens, tantos quantos necessários para a integralização do capital subscrito.

CLÁUSULA SETIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE
Pelo exercício de administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO
O exercício social coincidira com o ano civil encerrado em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente.

Parágrafo Único
Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE SOCIOS
O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, recebendo por ocasião de sua retirada o seu capital e demais haveres a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS
A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas cotas de capital a estranhos, sem previa concordância por escrito do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato serão dirimidos na forma de legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Teresina – Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicilio de qualquer quotista.

E por estarem em perfeito acordo, de tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando na presença de 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual forma e teor, fazendo-se o seu registro e arquivamento na Junta Comercial Do Estado do Piauí, que produza os seus efeitos jurídicos.

Teresina, 22 de outubro de 2008.

1.º OFÍCIO

Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira Barreto

Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Barreto

1.º OFÍCIO

Francisco de Assis Barreto

OAB/PE 3101/99

Testemunhas:

Naiara Maria N. da Costa

Carlos Roberto Silva Holanda

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjc@.uol.com.br
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
E MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO
DOU FÉ. 24/10/2008 EM TEST. DA VERDADE.
9995516540924102008/98
TEDA MARIA DE LIMA MORAIS Escrevente

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 031020
Série 015

Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 031019
Série 015

Cartório de Notas e Reg. de Imóveis
Teda Maria de Lima Morais
Escrevente Autorizada
Lizandro Nogueira, 1155-Norte
Teresina – PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2008 SOB Nº: 22200302092
Protocolo: 08/019393-5, DE 29/10/2008

OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Aditivo nº 01 das normas contratuais de empresário individual: **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº **22200302092** em 22/10/2008 e CNPJ nº **10.437.060/0001-20**.

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608 SSP-PI, CPF: 048.697.373-53, natural de Jaguariba - CE, residente e domiciliado, À Rua 15 de Novembro, N° 3439, Três Andares, Cep 64.022-350, Teresina – PI.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresaria, nascida em 28/08/1970, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.031.168, expedida por SSP/PI em 03/09/2014 e CPF n° 512.529.101-34, residente e domiciliada na Rua Coronel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, expressão de fantasia "**KNOW-HOW EMPREENDIMENTO**", inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE n° 22200302092 em 02/05/1997 e CNPJ nº 10.437.060/0001-20**,** resolve alterar e consolidar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade terá por objeto social:

- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos)
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria governamental e em gestão empresarial, editora de livros e outras atividades profissionais cientificas e técnicas)
- 5813-1/00 – Edição de revista
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade que tinha seu nome fantasia **KNOW-HOW EMPREENDIMENTO,** passa a ter o nome fantasia de **KNOW-HOW CONSULTORIA**.

Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** adotando como nome fantasia **KNOW-HOW CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rua Coronel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sociedade tem por objetivo:

- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos)
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria governamental e em gestão empresarial, editora de livros e outras atividades profissionais cientificas e técnicas)
- 5813-1/00 – Edição de revista
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em **22/10/2008** e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO DE ASSIS BARRETO	50%	1.000	1.000,00
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO	50%	1.000	1.000,00
TOTAL	**100%**	**2.000**	**2.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002; II -Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do código civil, Lei Nº10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.
§ 1°: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode participar de outras sociedades, do mesmo tipo jurídico ou diferente, como quotista ou acionista, para isto será designado um dos sócios para representar a sociedade, sócio este que terá amplos poderes para subscrever quotas e/ou ações, podendo alienar bens, tantos quantos necessários para a integralização do capital subscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia administradora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO**, será investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedada os avais, fianças, endossos ou outras garantias em favor de terceiros, bem como, o uso de emprego da denominação social em negócios, ou transações estranhas aos objetivos sociais, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados perante a sociedade e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício. Cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data de falecido, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, mas 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por extinção, na forma de Lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aplicar-se-á as normas contidas no capitulo I das sociedades simples da lei nº 10.406, nos casos omissos neste contrato, bem como as disposições contidas na lei das sociedades anônimas no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio administrador **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 17 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
(Sócio)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
(Sócia Administradora)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869737353	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 09:05 SOB Nº 20230130097.
PROTOCOLO: 230130097 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303036847. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.437.060/0001-20

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608 SSP-PI, CPF: 048.697.373-53, natural de Jaguariba - CE, residente e domiciliado à Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 28/08/1970, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.031.168 e CPF n° 512.529.101-34, residente e domiciliada na Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.437.060/0001-20**, Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE n° 22200302092 em 29/10/2008 e CNPJ nº 10.437.060/0001-20, resolvem alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passa a ser Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI.

Cláusula Terceira: O objeto é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação

profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

Cláusula Quarta: A sociedade teve início de suas atividades em 22/10/2008 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
Quotas: 1.000 Percentual: 50% Valor: R$ 1.000,00

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
Quotas: 1.000 Percentual: 50% Valor: R$ 1.000,00

TOTAL
Quotas: 2.000 Percentual: 100% Valor: R$ 2.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida por MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Nona: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em

31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício. Cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Quinta: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina/PI, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
(Sócia Administradora)

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
(Sócio)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869737353	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2025 09:51 SOB Nº 20250083868.
PROTOCOLO: 250083868 DE 03/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502239701. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Aditivo nº 01 das normas contratuais de empresário individual: **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº **22200302092** em 22/10/2008 e CNPJ nº **10.437.060/0001-20**.

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608 SSP-PI, CPF: 048.697.373-53, natural de Jaguariba - CE, residente e domiciliado, À Rua 15 de Novembro, N° 3439, Três Andares, Cep 64.022-350, Teresina – PI.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresaria, nascida em 28/08/1970, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.031.168, expedida por SSP/PI em 03/09/2014 e CPF n° 512.529.101-34, residente e domiciliada na Rua Coronel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, expressão de fantasia **"KNOW-HOW EMPREENDIMENTO"**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE n° 22200302092 em 02/05/1997 e CNPJ nº 10.437.060/0001-20, resolve alterar e consolidar como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade terá por objeto social:

- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos)
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria governamental e em gestão empresarial, editora de livros e outras atividades profissionais cientificas e técnicas)
- 5813-1/00 – Edição de revista
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade que tinha seu nome fantasia **KNOW-HOW EMPREENDIMENTO,** passa a ter o nome fantasia de **KNOW-HOW CONSULTORIA**.

Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** adotando como nome fantasia **KNOW-HOW CONSULTORIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Rua Coronel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sociedade tem por objetivo:

- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos)
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (consultoria governamental e em gestão empresarial, editora de livros e outras atividades profissionais cientificas e técnicas)
- 5813-1/00 – Edição de revista
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em **22/10/2008** e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO DE ASSIS BARRETO	50%	1.000	1.000,00
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO	50%	1.000	1.000,00
TOTAL	**100%**	**2.000**	**2.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002; II -Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do código civil, Lei Nº10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.
§ 1°: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode participar de outras sociedades, do mesmo tipo jurídico ou diferente, como quotista ou acionista, para isto será designado um dos sócios para representar a sociedade, sócio este que terá amplos poderes para subscrever quotas e/ou ações, podendo alienar bens, tantos quantos necessários para a integralização do capital subscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia administradora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO**, será investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedada os avais, fianças, endossos ou outras garantias em favor de terceiros, bem como, o uso de emprego da denominação social em negócios, ou transações estranhas aos objetivos sociais, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados perante a sociedade e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício. Cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data de falecido, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, mas 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por extinção, na forma de Lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aplicar-se-á as normas contidas no capitulo I das sociedades simples da lei nº 10.406, nos casos omissos neste contrato, bem como as disposições contidas na lei das sociedades anônimas no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio administrador **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 17 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
(Sócio)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
(Sócia Administradora)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869737353	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 09:05 SOB Nº 20230130097.
PROTOCOLO: 230130097 DE 03/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303036847. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.437.060/0001-20

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO, brasileiro, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1951, RG 796.608 SSP-PI, CPF: 048.697.373-53, natural de Jaguariba - CE, residente e domiciliado à Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 28/08/1970, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.031.168 e CPF n° 512.529.101-34, residente e domiciliada na Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP nº 64.056-470, Teresina/PI.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.437.060/0001-20**, Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE n° 22200302092 em 29/10/2008 e CNPJ nº 10.437.060/0001-20, resolvem alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto da sociedade passa a ser Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **OLIVEIRA E BARRETO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Rua Cel Cesar, n° 1840, bairro Piçarreira I, CEP n° 64.056-470, Teresina/PI.

Cláusula Terceira: O objeto é Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (projetos em lazer, cultura, esporte, capacitação

profissional, formação educacional, educação ambiental, projetos sociais e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais).

Cláusula Quarta: A sociedade teve início de suas atividades em 22/10/2008 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
Quotas: 1.000 Percentual: 50% Valor: R$ 1.000,00

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
Quotas: 1.000 Percentual: 50% Valor: R$ 1.000,00

TOTAL
Quotas: 2.000 Percentual: 100% Valor: R$ 2.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida por MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Nona: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em

31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício. Cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Quinta: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina/PI, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVIERA BARRETO
(Sócia Administradora)

FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
(Sócio)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869737353	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
51252910134	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2025 09:51 SOB Nº 20250083868.
PROTOCOLO: 250083868 DE 03/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502239701. CNPJ DA SEDE: 10437060000120.
NIRE: 22200302092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Timon- MA 10 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 450/2026

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria
Ilmo. Sr. Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C: Direção de Orçamento.
Eronildes Cavalcante Alexandre

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária para custear a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, referente à aquisição de 07 (sete) inscrições de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT para participação no Summit Gestão Pública 2026, evento de natureza técnico-educacional destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento de agentes públicos nas áreas de licitações, contratos administrativos, governança, planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, com enfoque na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), cuja despesa será custeada com recursos da Fonte 501 – Recursos Próprios.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2167
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
- Fonte de Recursos: 501

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de informar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, a fim de dar prosseguimento ao competente processo administrativo de contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral -AGERT
Portaria nº 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 256/2026

Ao senhor,
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade, mediante suplementação orçamentária, para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo n° 53/2026 referente a aquisição de 7 (sete) inscrições de servidores da AGERT para participação do Summit Gestão Pública 2026. Conforme Segue:

CCLVI. Classificação Orçamentária: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022601- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Função	04 – Administração
Sub-Função	130- Administração de Concessões
Programa	1001– Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2167– Manutenção da Agen. Regul. Serv. Públicos Delegados de Timon - AGERT
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor Total	R$ 2.093,00 (Doze Mil e Noventa e Três Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

Memorando n° 032/2026 - DAF
A Coordenação de Exe. Orçamentaria e controle contábil -AGERT

Assunto: Declaração de disponibilidade orçamentaria

Prezada, Coordenadora

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária para custear a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, referente à aquisição de 07 (sete) inscrições de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT para participação no Summit Gestão Pública 2026, evento de natureza técnico-educacional destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento de agentes públicos nas áreas de licitações, contratos administrativos, governança, planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, com enfoque na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), cuja despesa será custeada com recursos da Fonte 501 – Recursos Próprios.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 2167
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99
- Fonte de Recursos: 501

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de informar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, a fim de dar prosseguimento ao competente processo administrativo de contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Eneas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e financeiro - AGERT
Portaria: 0319/2025-GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria N 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 053/2026

Em atendimento à solicitação do memorando nº 032/2026, **DECLARO**, para os devidos fins, que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária no valor de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais) para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 053/2026, referente à inscrição de servidores desta Autarquia para participar no Summit Gestão Pública 2026.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022601- Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon
Função	04 – Administração
Subfunção	130 – Administração de Concessões
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2067 – Manutenção da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

Informo, ainda, que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

FRANCISCA MÔNICA SÁ FERREIRA
Coordenadora de Exec. Orçamentária e Controle Contábil
Portaria Nº 0675/2025 - GP

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Assunto: Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, para aquisição de inscrições de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública 2026, evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional de agentes públicos, com enfoque na Lei Federal nº 14.133/2021, governança, gestão pública, licitações e contratos administrativos.

Atendendo à solicitação do Diretor-Geral, informamos a existência de disponibilidade financeira para a contratação pretendida, conforme os valores e demais informações constantes nos autos do processo.

Ademais, declaramos que a despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2167

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 501 – Recursos próprio.

Diante da existência de disponibilidade financeira e da correspondente dotação orçamentária para suportar a despesa, encaminham-se os autos ao Agente de Contratação para prosseguimento dos demais atos necessários à instrução e conclusão do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria 0319/2025 – GP

Enéas Ângelo da Silva Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Nº 0319/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

DESPACHO INTERNO

Do: DIRETOR GERAL
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Assunto: Autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor (a) Agente de Contratação.

AUTORIZO a abertura de processo administrativo visando à contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de inscrições de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública 2026, evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação, atualização e aperfeiçoamento de agentes públicos, com enfoque na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, governança, licitações e contratos administrativos, planejamento das contratações públicas, gestão e fiscalização contratual, controle interno e boas práticas da Administração Pública.

A participação dos servidores no referido evento contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento técnico e profissional da equipe da AGERT, proporcionando atualização quanto às melhores práticas da Administração Pública e ao correto desempenho das atividades relacionadas às contratações públicas, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da boa governança.

A justificativa para a contratação decorre da singularidade do objeto, considerando que se trata de evento específico, com programação própria, metodologia exclusiva e corpo de palestrantes previamente definido pela empresa organizadora, circunstâncias que caracterizam a inviabilidade de competição. Soma-se a isso a reconhecida experiência da Know-How Empreendimentos na realização de cursos, congressos e eventos de capacitação voltados à Administração Pública, possuindo notória especialização na área.

Para tanto, indicamos a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, especializada na promoção de eventos técnicos e educacionais destinados à capacitação de agentes públicos, reconhecida pela realização de congressos, seminários e encontros voltados à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e ao aperfeiçoamento da gestão pública.

O valor da contratação é de R$2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente às 7 (sete) inscrições dos servidores da AGERT para participação no Summit Gestão Pública 2026, conforme proposta comercial constante dos autos.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação.

Encaminham-se, em anexo, os seguintes documentos para instrução do procedimento:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação comprobatória da notória especialização da empresa e do evento;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, determino o regular prosseguimento do procedimento administrativo, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Agente de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, no uso de suas atribuições, instado a se manifestar tecnicamente acerca da contratação direta da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de inscrições destinadas à participação de servidores desta Autarquia no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, apresenta o seguinte parecer:

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, para fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

O evento será realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.377, Bairro Cabral, Teresina/PI.

Trata-se de evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de agentes públicos, especialmente quanto à aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, planejamento das contratações, compras públicas, gestão e fiscalização contratual, governança e demais temas relacionados à Administração Pública.

2. DO OBJETIVO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores da AGERT, proporcionando conhecimentos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Autarquia.

A programação do evento contempla matérias de relevante interesse institucional, destacando-se:

- Planejamento das contratações: aperfeiçoamento na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Pesquisa de Preços;
- Atuação do Agente de Contratação: aprofundamento acerca das atribuições, responsabilidades, governança e atuação dos agentes envolvidos nos procedimentos de contratação;
- Contratos Administrativos: atualização sobre elaboração de cláusulas, garantias, vigência, execução, gestão e fiscalização dos contratos públicos;
- Integridade e Compliance: aprimoramento dos conhecimentos relativos à integridade, responsabilização e boas práticas aplicáveis às contratações públicas;
- Compras Públicas: conhecimento prático sobre sistemas oficiais de compras, estratégias de contratação e procedimentos relacionados à execução das aquisições públicas;
- Formação de custos e Reforma Tributária: atualização acerca da composição de custos dos contratos de mão de obra terceirizada e dos impactos das alterações tributárias sobre as contratações administrativas.

A participação dos servidores contribuirá, portanto, para o fortalecimento da governança institucional, redução de riscos procedimentais, maior segurança jurídica e aperfeiçoamento dos processos administrativos conduzidos pela AGERT.

3. DO PREÇO

O valor global da contratação é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente à aquisição de 07 (sete) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

A compatibilidade do preço encontra-se demonstrada pela proposta comercial e pelo material oficial de divulgação do evento, documentos integrantes dos autos, nos quais consta o valor praticado pela empresa organizadora para as inscrições no Summit Gestão Pública.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência de justificativa do preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA EMPRESA ESCOLHIDA

A empresa indicada para a contratação é Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20,

responsável pela organização e realização do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa atua na realização de eventos de natureza técnico-educacional destinados à capacitação e ao aperfeiçoamento de agentes públicos, especialmente em matérias relacionadas à gestão pública, licitações e contratos administrativos.

A escolha decorre, ainda, da especificidade do evento, de sua programação própria e da impossibilidade de outro fornecedor disponibilizar inscrições para o mesmo evento nas mesmas condições.

5. DA HABILITAÇÃO

Conforme documentação juntada ao processo, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

A regularidade da documentação deverá ser verificada antes da formalização da contratação e do pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informação do setor competente, a despesa decorrente da contratação correrá por conta do orçamento da AGERT para o exercício financeiro de 2026, mediante a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2167
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 501 – Recursos Próprios.

O valor total da despesa corresponde a R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).

7. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à participação de servidores em evento específico de capacitação, promovido e organizado pela empresa responsável por sua programação e comercialização das inscrições.

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontrando fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas nos autos a inviabilidade de competição e a notória especialização exigidas pela legislação.

8. CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes dos autos, considerando a necessidade da capacitação, a pertinência do conteúdo programático com as atividades desenvolvidas pela AGERT, o valor apresentado e a documentação pertinente à contratação, este Agente de Contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação e manutenção de todos os requisitos legais necessários à contratação.

Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes, especialmente para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

JULIENNE LUISE PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Mat.: 1386163

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA / RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. DO OBJETO

O presente procedimento administrativo tem por objeto a contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, em Teresina/PI.

A contratação possui valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por inscrição, perfazendo o valor global de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS decorre das características específicas do objeto pretendido pela Administração, uma vez que a empresa é responsável pela promoção e organização do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, evento selecionado em razão da pertinência de seu conteúdo programático com as atividades desempenhadas pelos servidores da AGERT.

A Administração não pretende contratar genericamente qualquer curso de capacitação, mas viabilizar a participação de seus servidores em evento específico, cuja programação, metodologia, estrutura e atividades foram previamente definidas pela empresa organizadora.

A programação apresentada demonstra aderência às necessidades institucionais da AGERT, contemplando conteúdos relacionados ao planejamento das contratações

públicas, elaboração de DFD, ETP, Termo de Referência e pesquisa de preços, atuação do Agente de Contratação, governança, contratos administrativos, gestão e fiscalização contratual, compliance, sistemas de compras públicas, composição de custos e demais assuntos relacionados à aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a escolha da contratada encontra-se diretamente vinculada à própria escolha técnica do evento, considerando que as inscrições são disponibilizadas pela empresa responsável por sua organização e realização.

Não se mostra viável promover competição entre diferentes fornecedores para o fornecimento do mesmo objeto, pois eventual contratação de empresa diversa implicaria participação em outro evento, com programação, metodologia, profissionais, datas e características distintas daquelas que fundamentaram a necessidade administrativa.

A documentação acostada aos autos, especialmente a proposta comercial, programação oficial, material de divulgação do evento e documentos relativos à qualificação da empresa e dos profissionais envolvidos, deverá subsidiar a comprovação da capacidade da contratada e dos pressupostos necessários à contratação direta.

3. DA PERTINÊNCIA DA ESCOLHA

A escolha do evento apresenta relação direta com as atribuições exercidas pelos servidores da AGERT, especialmente aqueles envolvidos na instrução, planejamento, gestão, fiscalização e controle das contratações administrativas.

A participação de 07 (sete) servidores permitirá atualização e aperfeiçoamento técnico em matérias utilizadas rotineiramente pela Agência, contribuindo para maior qualidade dos procedimentos administrativos, redução de falhas, fortalecimento da governança e ampliação da segurança jurídica na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a escolha da contratada não decorre de mera preferência subjetiva, mas da adequação do conteúdo específico do evento às necessidades institucionais identificadas pela AGERT, conforme demonstrado no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 053/2026.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada a inviabilidade de competição.

A razão da escolha da contratada constitui elemento necessário à instrução da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A ESCOLHA da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para o fornecimento de 07 (sete) inscrições no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e valor global de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).

A escolha encontra-se vinculada à especificidade do evento, à pertinência de seu conteúdo com as necessidades institucionais da AGERT e à condição da empresa como responsável pela sua promoção e organização, restando motivada a escolha da contratada para fins do art. 72, inciso VI, c/c art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 007/2026

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do preço referente à contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, em Teresina/PI.

O valor apresentado para a contratação corresponde a:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição no Summit Gestão Pública	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00

O valor global da contratação é, portanto, de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor a ser contratado é compatível com aquele praticado para o objeto pretendido.

No presente caso, por se tratar de evento específico de capacitação, promovido e organizado pela própria contratada, não se mostra adequada a simples comparação com cursos ou eventos promovidos por outras empresas, uma vez que possuem conteúdos, palestrantes, metodologias, duração, estrutura e condições de participação próprias.

Dessa forma, a análise da razoabilidade do preço deve considerar, prioritariamente, o valor efetivamente praticado pela organizadora para as inscrições do próprio Summit

Gestão Pública, verificando-se se o preço oferecido à Administração corresponde ao valor divulgado aos demais interessados.

Conforme proposta comercial apresentada pela empresa e material oficial de divulgação do evento, documentos que integram os autos do Processo Administrativo nº 053/2026, o valor da inscrição é de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por participante.

Assim, para a participação de 07 (sete) servidores, tem-se:

07 inscrições × R$ 299,00 = R$ 2.093,00.

Verifica-se, portanto, que o preço proposto à AGERT corresponde ao valor divulgado para participação no evento, demonstrando que a Administração não está sendo submetida a preço superior ao regularmente estabelecido pela organizadora para a mesma inscrição.

3. DA COMPATIBILIDADE E RAZOABILIDADE DO VALOR

A análise dos documentos que instruem o processo demonstra que o valor unitário de R$ 299,00 corresponde ao preço estabelecido para participação no evento, sendo a contratação realizada nas mesmas condições comerciais divulgadas pela empresa organizadora.

A compatibilidade do preço encontra-se demonstrada, especialmente, pelos seguintes documentos constantes dos autos:

I – Proposta Comercial apresentada pela empresa contratada;

II – Material oficial de divulgação do Summit Gestão Pública, contendo o valor da inscrição;

III – Programação oficial do evento, demonstrando os conteúdos e atividades compreendidos no valor da inscrição; e

IV – Demais documentos comerciais eventualmente apresentados pela organizadora que comprovem o preço praticado para o mesmo evento.

Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade, a aferição do preço não deve se limitar à comparação com eventos distintos, mas à demonstração de que o valor cobrado da Administração é compatível com aquele efetivamente praticado pela própria organizadora para o objeto específico.

4. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Além da compatibilidade do preço, observa-se que o valor global de R$ 2.093,00 possibilitará a participação de 07 (sete) servidores, correspondendo a um custo individual de R$ 299,00, para acesso à programação técnica desenvolvida durante os três dias do evento.

O conteúdo programático contempla matérias diretamente relacionadas às atividades administrativas da AGERT, especialmente planejamento das contratações, DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, atuação do Agente de Contratação, gestão e fiscalização de contratos, compliance e compras públicas.

Nesse sentido, o investimento apresenta relação adequada entre o custo da contratação e os benefícios institucionais esperados com a capacitação dos servidores.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a documentação acostada aos autos, JUSTIFICA-SE o preço da contratação no valor global de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente à aquisição de 07 (sete) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), para participação no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

A proposta comercial e o material oficial de divulgação do evento demonstram que o valor ofertado à AGERT corresponde ao preço divulgado para as inscrições, evidenciando a compatibilidade e razoabilidade do preço para o objeto específico da contratação.

Dessa forma, considera-se atendido o requisito de justificativa do preço previsto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise dos demais requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 007/2026

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, destinado à contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, em Teresina/PI.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada a inviabilidade de competição.

2. VANTAJOSIDADE

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que possibilitará a capacitação de 06 (seis) servidores da AGERT, proporcionando atualização técnica diretamente relacionada às atividades desempenhadas pela Autarquia, especialmente nas áreas de planejamento das contratações, elaboração de DFD, ETP e Termo de Referência, pesquisa de preços, atuação do Agente de Contratação, gestão e fiscalização de contratos, compliance e compras públicas.

A participação no evento contribuirá para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos, maior segurança jurídica nas contratações, redução de falhas administrativas e retrabalho, fortalecimento da governança e melhoria da eficiência na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Além dos benefícios técnicos e institucionais, o valor da inscrição apresenta-se economicamente favorável, considerando o conteúdo e a programação ofertados, permitindo a capacitação de 07 servidores pelo valor global de R$ 2.093,00, o que corresponde a R$ 299,00 por participante.

Dessa forma, a solução apresenta adequada relação entre custo e benefício, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 2.093,00 (dois mil, noventa e três reais), correspondente a 07 (seis) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

A compatibilidade do preço encontra-se demonstrada pela proposta comercial apresentada pela empresa organizadora e pelo material oficial de divulgação do evento, documentos que serão juntados aos autos e que evidenciam o valor publicamente praticado para participação no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

Considerando que se trata de evento específico, promovido e comercializado pela própria empresa organizadora, a aferição da compatibilidade do preço observa as particularidades da contratação por inexigibilidade, em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, verifica-se que o valor de R$ 299,00 por inscrição corresponde ao preço divulgado para o evento, demonstrando-se a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação, sem indícios de sobrepreço.

4. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que a contratação se mostra vantajosa e adequada ao interesse da Administração, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, considerando a pertinência do conteúdo programático às atividades desempenhadas pelos servidores da AGERT e o valor praticado para as inscrições.

Assim, resta demonstrada a vantajosidade da contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, para fornecimento de 07 (sete) inscrições, no valor global de R$ 2.093,00, observadas as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 007/2026

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção de pagamento antecipado na contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, em Teresina/PI.

O valor unitário da inscrição corresponde a R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor global de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Após análise da natureza do objeto e das condições estabelecidas para participação no evento, verifica-se que a contratação apresenta característica específica que justifica, excepcionalmente, a realização de pagamento antecipado.

A aquisição de inscrições para eventos, cursos, congressos e capacitações possui dinâmica própria, na qual a confirmação da participação e a reserva das vagas ocorrem previamente à realização do evento, mediante efetivação da inscrição e respectivo pagamento.

No presente caso, o pagamento antecipado mostra-se necessário para viabilizar a confirmação das 07 (sete) inscrições e assegurar as vagas dos servidores da AGERT no Summit Gestão Pública, evento com data previamente definida.

Assim, a antecipação não decorre de mera conveniência administrativa, mas está diretamente relacionada à operacionalização da inscrição e à garantia de participação dos servidores no evento contratado.

A realização do pagamento somente após o encerramento do evento seria incompatível com a sistemática de comercialização das inscrições, podendo comprometer a confirmação das vagas e, consequentemente, frustrar a finalidade da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 145, §1º, a possibilidade excepcional de pagamento antecipado quando este proporcionar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção do bem ou prestação do serviço, desde que previamente justificado no processo e expressamente previsto no instrumento formal da contratação.

No caso em análise, entende-se que a situação se enquadra na hipótese de condição necessária à efetivação das inscrições e confirmação das vagas, razão pela qual se mostra justificável a adoção do pagamento antecipado, desde que essa condição esteja devidamente comprovada nos autos pela documentação apresentada pela organizadora do evento.

Ressalta-se, ainda, que deverá ser observada a determinação contida no art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido à Administração.

4. DAS CAUTELAS PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Considerando o caráter excepcional da antecipação, este Agente de Contratação entende que o pagamento deverá ocorrer somente após a conclusão das etapas necessárias à regular contratação, especialmente:

- comprovação da regularidade e habilitação da empresa;
- apresentação e aceitação da proposta comercial;
- comprovação da condição de pagamento prévio para efetivação das inscrições;
- existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- emissão da correspondente Nota de Empenho;
- formalização da contratação;
- apresentação do documento fiscal pertinente; e
- manutenção das condições que fundamentaram a contratação direta.

Deverá constar expressamente do instrumento contratual a obrigação de restituição integral dos valores antecipados caso as inscrições não sejam efetivadas ou o evento não seja realizado por circunstância que implique inexecução do objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Após a realização do Summit, deverá ser comprovada nos autos a execução do objeto, mediante documentação pertinente, incluindo os certificados de participação e relatórios das atividades desenvolvidas pelos servidores, para fins de fiscalização e encerramento da contratação.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 053/2026, este Agente de Contratação entende JUSTIFICÁVEL A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO, em caráter excepcional, no valor de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente a 07 (sete) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), para participação dos servidores da AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas.

A antecipação encontra fundamento no art. 145, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de prévia efetivação das inscrições e confirmação das vagas, devendo ser observadas as cautelas administrativas acima indicadas e a obrigação de restituição prevista no §3º do mesmo dispositivo legal.

Dessa forma, opina-se favoravelmente ao pagamento antecipado, condicionado à comprovação, nos autos, de que o pagamento prévio constitui condição para confirmação das inscrições, bem como ao cumprimento dos demais requisitos legais e à posterior análise jurídica do procedimento.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Julienne Luise Pereira de Oliveira

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 007/2026

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON - AGERT**, e a empresa **OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS**., inscrita no CNJP sob o nº 10.437.060/0001-20.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106 - Centro, Timon - MA, 65636-400, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, e, de outro lado, OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, conforme documentação constante dos autos, tendo em vista o Processo Administrativo nº 053/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da AGERT no "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.377, Bairro Cabral, Teresina/PI.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, a programação oficial do evento, a justificativa da inexigibilidade, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a justificativa do pagamento antecipado e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 053/2026.

1.3. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada a inviabilidade de competição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas	Inscrição	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 2026 ou integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

3.2. A execução principal do objeto ocorrerá no período de 20 a 22 de agosto de 2026, sem prejuízo das providências anteriores para confirmação das inscrições e das obrigações posteriores relativas à comprovação da execução e emissão dos certificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente à aquisição de 07 (sete) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos de responsabilidade da CONTRATADA.
4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, considerando a natureza pontual do objeto e o reduzido período previsto para sua execução.
4.4. Eventuais alterações contratuais observarão, quando cabíveis, as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização nos autos do processo administrativo.
4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO ANTECIPADO

5.1. O pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, no valor de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente às 07 (sete) inscrições.

5.2. O pagamento antecipado é adotado em caráter excepcional por constituir condição necessária à efetivação das inscrições e confirmação das vagas, conforme justificativa específica constante dos autos, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento somente será realizado após a regular instrução do procedimento, formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho, apresentação do documento fiscal pertinente e verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e conter os dados necessários à identificação da contratação.

5.5. O pagamento antecipado não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento do objeto e das demais obrigações previstas neste instrumento.

5.6. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido à CONTRATANTE, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.7. Na hipótese de cancelamento do evento, não efetivação das inscrições ou outra situação de inexecução imputável à CONTRATADA que impeça a participação dos servidores, será exigida a restituição dos valores correspondentes.

5.8. Após a realização do evento, o fiscal registrará nos autos a efetiva execução do objeto mediante documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria, prevista no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA (AGERT), conforme classificação:

FONTE DE RECURSO: 501 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 PROJETO ATIVIDADE:2167

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto nas condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta comercial e na programação oficial do evento;

7.2. Efetivar as 07 (sete) inscrições dos servidores indicados pela CONTRATANTE;

7.3. Assegurar aos participantes acesso às atividades incluídas nas inscrições;

7.4. Disponibilizar certificados de participação e materiais de apoio eventualmente previstos;

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a realização do evento ou a participação dos servidores;

7.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações decorrentes de sua atividade;

7.9. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA;

7.10. Restituir os valores recebidos antecipadamente nas hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados e informações necessários à efetivação das 07 (sete) inscrições dos servidores indicados para participação no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
8.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, falhas ou ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
8.1.5. Efetuar o pagamento antecipado, em parcela única, no valor total de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente às 07 (sete) inscrições, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato e a justificativa específica constante do Processo Administrativo nº 053/2026;
8.1.6. Verificar, previamente ao pagamento, a regularidade da documentação necessária e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
8.1.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial e demais documentos que integram a contratação;
8.1.8. Acompanhar a efetivação das inscrições e, após a realização do evento, verificar o cumprimento do objeto, mediante documentação comprobatória pertinente, inclusive certificados de participação, quando disponibilizados;
8.1.9. Adotar as providências administrativas cabíveis caso seja constatada a inexecução total ou parcial do objeto, inclusive exigir, quando cabível, a restituição dos valores pagos antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021;
8.1.10. Aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do eventual descumprimento das obrigações contratuais;
8.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
9.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada, por inadimplência, está o previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa a inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou na o entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, na o poderá ser inferior a 0,5% (cinco de cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sansão prevista na alínea "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.11. O cálculo da sanção de multa observara os seguintes para metros:

10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco de cimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias; b) de 0,7% (sete de cimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindira o contrato correspondente, aplicando-se a Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos e ou acesso a fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender as determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração as normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos a

Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por aça o ou omissa o, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
10.12. Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
10.13. Na aplicação das sanções será o observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
10.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento na o eximira a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.
11.2. Constituirão motivos para extinção do Contrato, dentre outros previstos em lei, o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, bem como a ocorrência de fatos que impossibilitem a realização do evento ou a efetiva participação dos servidores inscritos, quando imputáveis à CONTRATADA.
11.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, de forma consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
11.4. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, serão apuradas as responsabilidades decorrentes da inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente.
11.5. Considerando que a presente contratação prevê pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, a CONTRATADA deverá promover a devolução dos valores antecipados, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e da aplicação das demais medidas cabíveis.
11.6. Na hipótese de cancelamento do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, não efetivação das inscrições ou ocorrência de circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a execução do objeto, deverão ser restituídos à CONTRATANTE os valores correspondentes às inscrições não usufruídas.
11.7. A extinção do Contrato não prejudicará os direitos e obrigações constituídos anteriormente, nem impedirá a apuração de responsabilidades eventualmente existentes.
11.8. O Contrato será considerado regularmente encerrado após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, inclusive a realização do

evento, a comprovação da execução do objeto e a adoção das providências administrativas pertinentes ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispo e a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato, bem como dos demais atos cuja publicidade seja legalmente exigida, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observarão o disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

15.3. Por se tratar de contratação decorrente de inexigibilidade de licitação, deverão ser observados os prazos legais aplicáveis à divulgação do instrumento contratual no PNCP, para fins de eficácia, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.
15.4. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
15.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações de transparência e publicidade relacionadas à presente contratação.

CLAUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Timon – MA, xxxx de xxxx de xxxx.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

MEMORANDO Nº 059/2026 – COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO
Ao Sr. Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico – AGERT
Assunto: Encaminhamento de processo para análise jurídica e emissão de parecer

Prezado Senhor Coordenador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 053/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, cujo objeto é a contratação da empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos, CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para aquisição de 07 (sete) inscrições de servidores da AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, no valor total de R$ 2.093,00.

Dessa forma, encaminham-se os autos para **análise jurídica e emissão de parecer**, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao regular prosseguimento da contratação.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração dessa Coordenação Jurídica, agradecemos antecipadamente.

Timon – MA, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Julienne Luise Pereira de Oliveira

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Coordenadora de Contratação
Portaria 0329/2025- GP

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Coordenadora de Contratação
Mat.: 138616-3 Port.: 0329/2025-GP

Julienne Luise Pereira de Oliveira
Agente de Contratação

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 023/2026-CooJurAGERT

Processo Administrativo nº 53/2026
Interessado: Coordenadoria de Contratação da AGERT
Assunto: Aquisição de inscrições para participação de servidores da AGERT no curso de capacitação sobre contratações e compras Públicas.

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. ART. 74, III, "f", DA LEI Nº 14.133/2021. É possível a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, desde que atendido os requisitos de instrução do art. 72 desta Lei.

I. Relatório

Trata-se do Processo Administrativo nº 053/2026, encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica por meio do Memorando nº 059/2026, recebido em 18/08/2026, oriundo da Coordenadoria de Contratação da AGERT, para fins de análise jurídica e emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da AGERT no curso "SUMMIT GESTÃO PÚBLICA – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, na cidade, Teresina/PI, no valor total de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) por inscrição.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo de Despesa; Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência, com a justificativa da modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação; Portaria de designação de servidores para participação no evento; proposta comercial e documentos de habilitação da empresa; atestados de capacidade técnica; Memorando nº 032/2026 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária; Despacho; Ofício nº 450/2026, de solicitação de dotação orçamentária; Despacho interno; Parecer Técnico; Justificativa da razão da escolha da contratada; Justificativa do preço; Justificativa da vantajosidade da contratação; Justificativa para o pagamento antecipado; minuta do Contrato

Administrativo (Termo de Contrato nº 009/2026); e Memorando nº 059/2026, encaminhamento à esta CooJurAGERT.

É o relatório.

II. Fundamentação Jurídica

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer limitar-se-á à análise jurídica da contratação objeto do Processo Administrativo em epígrafe, com base nos documentos constantes nos autos, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do ato administrativo em questão.

A celebração de contratos e convênios com empresas privadas está inserida na autonomia e competência desta Agência Reguladora, prevista nos artigos 1º, §1º, e 7º, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 067/2026, 10 de julho de 2025.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade estabelecida para a Administração Pública licitar, ressalvados os casos em que a própria lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, como o caso ora submetido à análise:

> CF, Art. 37
> (...)
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 2º da Lei nº 14.133/2021 indica os casos para os quais deve ser observado o procedimento de contratação previsto. Vejamos:

> Art. 2º Esta Lei aplica-se a:
> I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
> II - compra, inclusive por encomenda;
> III - locação;
> IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
> **V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;**
> VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
> VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei nº 14.133/2021 indica, a partir do art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (art. 22) e critérios de julgamento (art. 33), prevendo também os limites e o cabimento de cada modalidade. A referida Lei prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível: (i) licitação inexigível (art. 74) – a licitação é juridicamente impossível por impossibilidade de competição em razão da inexistência de pluralidade de potenciais interessados; (ii)

licitação dispensável (art. 75) – a lei possibilita ao administrador dispensar a licitação, cabendo a este a decisão discricionária entre a sua realização ou não.

O processo administrativo de contratação direta deve ser instruído com os documentos exigidos, especialmente parecer jurídico e pareceres técnicos, sendo o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos legais, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço.

No caso dos autos, a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, está prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando verificada a inviabilidade de competição, qual seja, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". Confira-se:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,** vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
> (...)
> **§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**
>
> § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O serviço a ser prestado pela empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS enquadra-se na categoria de serviço técnico especializado de natureza singular, uma vez que envolve a capacitação de servidores públicos para atuarem em processos na área de contratações públicas, exigindo conhecimentos altamente especializados em licitações e contratações públicas e experiência comprovada no setor.

09

Dada a natureza singular do curso/instrução a ser realizado, nos termos expostos pelas áreas competentes em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, é possível concluir não haver condições de competitividade rigorosa e exata entre possíveis interessados.

A disponibilidade orçamentária e financeira desta Agência foi comprovada nos termos dos documentos anexados aos autos (Memorando nº 032/2026, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Ofício nº 450/2026), informação que deverá constar tanto no Termo de Referência quanto no extrato decorrente da publicação a ser divulgada.

Importante, ainda, atentar para o cumprimento do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021: "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

2.1 Aspectos Doutrinários e Jurisprudenciais

A doutrina majoritária entende que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, sendo o conhecimento técnico altamente especializado um dos critérios determinantes.

Marçal Justen Filho (2021) destaca que a singularidade do serviço e a **notória especialização** do contratado são elementos essenciais para justificar a inexigibilidade.

Nesse sentido:

> E esse outro dado conceitual importante é o de que a notória especialização, que serviu para que determinado contratante fosse selecionado com escudo e o manto da inexigibilidade da licitação, seja em si um dado essencial para a satisfação do interesse público a ser atendido. Se o serviço é daqueles em que a notória especialização é absolutamente acidental, apenas uma moldura que enfeita o prestador de serviços, mas não integra a essência da realização, tal como desejada, do objeto contratual, nesse caso sua invocação será viciosa e viciada, e, portanto, atacável através de todas as figuras de vício do ato administrativo, com a consequente apenação do administrador (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 3. ed. *São Paulo: Malheiros, 1997, p. 46).*

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) também reforça esse entendimento:

> **Acórdão TCU nº 1.397/2022** – Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta.
>
> **Súmula TCU nº 252/2010** – A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993,

07

decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**.

Decisão TCU nº 439/98 – Plenário, Ata 27/98, Rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi – "(...) considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93".

Dessa forma, satisfeito o requisito, devendo ser concentrada a análise na comprovação da notória especialização da contratada.

2.2 Da Comprovação de Notória Especialização da Empresa Contratada

A natureza técnica especializada do serviço a ser prestado é o que atrai a inviabilidade de competição que autoriza a contratação direta, devendo ser característica do rol de atividades oferecidas pela contratada.

O curso "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", promovido pela empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, será ministrado por professores e demais profissionais reconhecidos nacionalmente por sua atuação em licitações e contratos administrativos, o que evidencia profundo conhecimento sobre compras públicas e corrobora a capacidade do evento de contribuir para o aperfeiçoamento técnico dos servidores da AGERT.

Essa expertise encontra-se detalhada na proposta comercial e na programação oficial apresentadas pela empresa à AGERT, bem como no atestado de capacidade técnica, constantes dos autos, nas quais restam demonstradas a experiência da contratada na realização de eventos de capacitação voltados à área de contratações públicas, evidenciando sua notória especialização.

Assim, satisfeito também esse requisito.

III. Da Instrução Processual

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, entre eles o documento de formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, quando necessário, o termo de referência, a estimativa de despesa, o parecer jurídico e pareceres técnicos, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Da análise dos autos, verifica-se que o Processo Administrativo nº 053/2026 encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência com a justificativa da modalidade de contratação, Portaria de designação de servidores, proposta comercial e documentação

de habilitação da empresa, declaração e comprovação de disponibilidade orçamentária (Memorando nº 032/2026, Despacho e Ofício nº 450/2026), Parecer Técnico, justificativa da razão da escolha da contratada, justificativa do preço, justificativa da vantajosidade da contratação, justificativa do pagamento antecipado e a minuta do Contrato Administrativo (Termo de Contrato nº 009/2026), restando atendidos, em sua essência, os requisitos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à habilitação da contratada, verifica-se que os autos já contam com as certidões negativas de regularidade fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de débito junto à Secretaria da Fazenda Estadual , Certidão de Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos trabalhista, certificado de Regularidade junto ao FGTS da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, com o extrato do Contrato nº 009/2026, a respectiva Nota de Empenho e a designação do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, restando atendidas as formalidades necessárias ao regular prosseguimento e à execução da despesa.

IV. Conclusão

Diante do exposto, esta Coordenadoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de 07 (sete) inscrições no curso "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", no valor total de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), estando o processo instruído, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de retorno dos autos a esta Coordenadoria Jurídica, salvo em caso de alteração relevante das condições ora analisadas.

É o parecer.

Timon/MA, 18 de agosto de 2026.

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria Nº 0329/2025-GP
Matrícula: 667789

Ozando Mariano de Moura
Coordenador Jurídico
Portaria nº 0329/2025-GP

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Assunto: Homologação e adjudicação da contratação direta.

OBJETO

Contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, para fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, em Teresina/PI.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, constante do Processo Administrativo nº 053/2026, foi devidamente instruído com os documentos necessários à contratação, tendo sido demonstradas a necessidade administrativa, a inviabilidade de competição, a adequação da empresa ao objeto, a compatibilidade do preço e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o respectivo Parecer Jurídico.

Diante disso, considerando a regularidade dos atos praticados e a presença dos requisitos legais, HOMOLOGO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 e ADJUDICO o respectivo objeto em favor da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.437.060/0001-20, pelo valor global de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente a 0 (sete) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada a inviabilidade de competição.

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

Determino o prosseguimento do feito para adoção das providências necessárias à formalização da contratação e demais atos pertinentes.

Timon - MA, 18 de agosto de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

CONTRATO ADMINISTRATIVO

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Termo de Contrato nº 009/2026, que entre si celebram a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON - AGERT**, e a empresa **OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNJP sob o nº 10.437.060/0001-20.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – AGERT, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06, com sede na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106 - Centro, Timon - MA, 65636-400, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, e, de outro lado, OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20, com sede Rua cel. Cesar, nº1840, Piçarreira I, Teresina- PI cep 6406-470 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Maria Do Perpétuo Socorro De Oliveira Barreto, CPF nº 512.529.101-34, conforme documentação constante dos autos, tendo em vista o Processo Administrativo nº 053/2026 e a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da AGERT no "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.377, Bairro Cabral, Teresina/PI.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial, a programação oficial do evento, a justificativa da inexigibilidade, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a justificativa do pagamento antecipado e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 053/2026.

1.3. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizada a inviabilidade de competição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas	Inscrição	07	R$ 299,00	R$ 2.093,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 2026 ou integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

3.2. A execução principal do objeto ocorrerá no período de 20 a 22 de agosto de 2026, sem prejuízo das providências anteriores para confirmação das inscrições e das obrigações posteriores relativas à comprovação da execução e emissão dos certificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente à aquisição de 07 (sete) inscrições, ao valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos de responsabilidade da CONTRATADA.
4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, considerando a natureza pontual do objeto e o reduzido período previsto para sua execução.
4.4. Eventuais alterações contratuais observarão, quando cabíveis, as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização nos autos do processo administrativo.
4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO ANTECIPADO

5.1. O pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, no valor de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente às 07 (sete) inscrições.

5.2. O pagamento antecipado é adotado em caráter excepcional por constituir condição necessária à efetivação das inscrições e confirmação das vagas, conforme justificativa específica constante dos autos, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento somente será realizado após a regular instrução do procedimento, formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho, apresentação do documento fiscal pertinente e verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante da documentação de habilitação e conter os dados necessários à identificação da contratação.

5.5. O pagamento antecipado não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento do objeto e das demais obrigações previstas neste instrumento.

5.6. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido à CONTRATANTE, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.7. Na hipótese de cancelamento do evento, não efetivação das inscrições ou outra situação de inexecução imputável à CONTRATADA que impeça a participação dos servidores, será exigida a restituição dos valores correspondentes.

5.8. Após a realização do evento, o fiscal registrará nos autos a efetiva execução do objeto mediante documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria, prevista no orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), conforme classificação:

FONTE DE RECURSO: 501 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 PROJETO ATIVIDADE:2167

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto nas condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta comercial e na programação oficial do evento;

7.2. Efetivar as 07 (sete) inscrições dos servidores indicados pela CONTRATANTE;

7.3. Assegurar aos participantes acesso às atividades incluídas nas inscrições;

7.4. Disponibilizar certificados de participação e materiais de apoio eventualmente previstos;

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.6. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a realização do evento ou a participação dos servidores;

7.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações decorrentes de sua atividade;

7.9. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA;

7.10. Restituir os valores recebidos antecipadamente nas hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados e informações necessários à efetivação das 07 (sete) inscrições dos servidores indicados para participação no Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
8.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
8.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, falhas ou ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;
8.1.5. Efetuar o pagamento antecipado, em parcela única, no valor total de R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente às 07 (sete) inscrições, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato e a justificativa específica constante do Processo Administrativo nº 053/2026;
8.1.6. Verificar, previamente ao pagamento, a regularidade da documentação necessária e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
8.1.7. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta comercial e demais documentos que integram a contratação;
8.1.8. Acompanhar a efetivação das inscrições e, após a realização do evento, verificar o cumprimento do objeto, mediante documentação comprobatória pertinente, inclusive certificados de participação, quando disponibilizados;
8.1.9. Adotar as providências administrativas cabíveis caso seja constatada a inexecução total ou parcial do objeto, inclusive exigir, quando cabível, a restituição dos valores pagos antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021;
8.1.10. Aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do eventual descumprimento das obrigações contratuais;
8.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
9.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada, por inadimplência, está o previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa a inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou na o entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 10.3, calculada na forma do item 10.11 deste contrato, na o poderá ser inferior a 0,5% (cinco de cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2.

10.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sansão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.7. A sansão prevista na alínea "d" do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6 e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.
10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
10.11. O cálculo da sanção de multa observara os seguintes para metros:
10.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco de cimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias; b) de 0,7% (sete de cimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindira o contrato correspondente, aplicando-se a Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos e ou acesso a fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender as determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração as normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
10.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos a

Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por aça o ou omissa o, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
10.12. Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
10.13. Na aplicação das sanções será o observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
10.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento na o eximira a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.
11.2. Constituirão motivos para extinção do Contrato, dentre outros previstos em lei, o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, bem como a ocorrência de fatos que impossibilitem a realização do evento ou a efetiva participação dos servidores inscritos, quando imputáveis à CONTRATADA.
11.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, de forma consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
11.4. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, serão apuradas as responsabilidades decorrentes da inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente.
11.5. Considerando que a presente contratação prevê pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, a CONTRATADA deverá promover a devolução dos valores antecipados, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e da aplicação das demais medidas cabíveis.
11.6. Na hipótese de cancelamento do Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas, não efetivação das inscrições ou ocorrência de circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a execução do objeto, deverão ser restituídos à CONTRATANTE os valores correspondentes às inscrições não usufruídas.
11.7. A extinção do Contrato não prejudicará os direitos e obrigações constituídos anteriormente, nem impedirá a apuração de responsabilidades eventualmente existentes.
11.8. O Contrato será considerado regularmente encerrado após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, inclusive a realização do

evento, a comprovação da execução do objeto e a adoção das providências administrativas pertinentes ao recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.5. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispo e a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato, bem como dos demais atos cuja publicidade seja legalmente exigida, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observarão o disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

15.3. Por se tratar de contratação decorrente de inexigibilidade de licitação, deverão ser observados os prazos legais aplicáveis à divulgação do instrumento contratual no PNCP, para fins de eficácia, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.
15.4. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
15.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações de transparência e publicidade relacionadas à presente contratação.

CLAUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Timon – MA, 19 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120
Assinado de forma digital por ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
CONTRATANTE

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO:51252910134
Assinado digitalmente por MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO:51252910134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE OLIVEIRA BARRETO:51252910134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.26 14:30:42-03'00'

Maria Do Perpétuo Socorro De Oliveira Barreto
CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Laíria Fernanda do Nascimento Veras - CPF: 054.600.273-06
2. Thiago Mascarenha Costa - CPF: 069.144.673-31

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 053/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

Contrato: Contrato nº 009/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, em Teresina/PI.

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f "da Lei federal n° 14.133/21.

Contratada: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20.

VALOR: R$ 2.093,00 (dois ml e noventa e três reais).

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Maria Do Perpétuo Socorro De Oliveira Barreto, pela contratada.

Timon - MA, 19 de agosto de 2026.

ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120
Assinado de forma digital por ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:91224454120

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral da AGERT
Portaria: 0320/2025-GP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2026 da Empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto Contratação de Empresa Locadora de Veículos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1
Elenita Ive da Silva- Fiscal Substituto	918710-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de Agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA EM 51 (CINQUENTA E UMA) USINAS FOTOVOTAICAS (UFVs) NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TIMON – MA, COMPREENDENDO: DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO COM BASE NO PROJETO BÁSICO PADRONIZADO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE ART/RRT; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOTAICOS DE PRIMEIRA LINHA; EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS ACESSÓRIAS; INSTALAÇÃO COMPLETA; COMISSIONAMENTO CONFORME ABNT NBR 16274; CONEXÃO À REDE DA EQUATORIAL ENERGIA DO MARANHÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO REMOTO; E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M) POR 12 (DOZE) MESES APÓS O COMISSIONAMENTO DE CADA UFV – EM DOIS LOTES, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 14/09/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 11h01min do dia 14/09/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 26 de agosto de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Superintendência de Limpeza Pública e urbanização de Timon - SLU

RETIFICA-SE a publicação do Extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em 24 de agosto de 2026, Edição nº 3.493, p.3, da seguinte forma: **Onde se lê** CONTRATO: 04/2026 - SLU **leia-se**: CONTRATO: 07/2026 – SLU.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TIMON-MA.

Retifica- se o extrato de termo de aditivo, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3.455, Ano XII, do dia 01 de julho de 2026.

Onde se lê: VIGÊNCIA 01/07/2026 A 01/07/2027

Leia –se: VIGÊNCIA 30/06/2026 A 30/07/2027

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 0116/2026 - SEMED

Liberação nº 0221/2026

Processo Administrativo n° 03925/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2026- SEMAG.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.070.479/0001-33

Valor total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios do Município

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.00 – Manutenção da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo.

Data da assinatura: 26/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contato nº 0117/2026 - FUNDEB

Liberação nº 0221/2026

Processo Administrativo n° 03925/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 011/2026- SEMAG.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 46.070.479/0001-33

Valor total: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30% fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo.

Data da assinatura: 26/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 053/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

Contrato: Contrato nº 009/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas à participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT no "Summit Gestão Pública – Imersão com Ênfase em Contratações e Compras Públicas", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2026, no Fórum Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI, em Teresina/PI.

Fundamento: artigo 74, inciso III, "f "da Lei federal n° 14.133/21.

Contratada: OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.060/0001-20.

VALOR: R$ 2.093,00 (dois ml e noventa e três reais).

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.

Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Maria Do Perpétuo Socorro De Oliveira Barreto, pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 040/2026

Dispensa eletrônica Nº 003/2026

Contrato: Nº 011/2026.

Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática para atender as demandas da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: Artigo 75, II Lei 14.133/2021

Contratada: JCS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 21.680.693/0001-80

VALOR TOTAL: R$ R$ 48.999,97 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Data da assinatura: 25 de agosto de 2026.

Signatários: ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR, pela contratante e JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES pela contratada.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 044/2026

Dispensa eletrônica Nº 006/2026

Contrato: Contrato nº 010/2026.

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon – AGERT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento: artigo 75, II Lei Federal nº 14.133/2021

ISSN 2965-8489

AGERT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon

PORTARIA Nº 040/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1ª DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 009/2026 Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê- se ciência e cumpra-se

Timon – MA, 19 de agosto de 2026.

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral- AGERT
Portaria n 0320/2025-GP

Itamar Antônio de Oliveira Junior
Diretor Geral
Portaria Nº 320/2025-GP
AGERT - Timon-MA

obrigações tributárias pendentes, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 24 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 30/2026

Faz saber **I M DO NASCIMENTO MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no **CNPJ nº** 41.277.799/0001-45, com endereço na Av. Piauí, 1139, Bairro Centro, Timon/**MA**, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **Timon/MA**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 26 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 31/2026

Faz saber **ADELINO ITALO SOUSA TAVARES**, inscrita no **CNPJ/CPF nº 023.820.523-17,** com endereço na Rua Seis, S/N, Condomínio Village Jóia, Bairro Jóia Timon/**MA**, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, **Timon/MA**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 26 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

SEMED

PORTARIA Nº 01463/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0116/2026 e nº 0117/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
0116/2026 e 0117/2026	3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – **GESTOR.**
2205382	VANDERLEY MARTINS MEIRA JÚNIOR– **FISCAL.**

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGERT

PORTARIA Nº 040/2026 Timon – MA, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao (s) Contrato nº 009/2026 Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda. – Know-How Empreendimentos

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto - Gestor	021.995.173-06
Elias Alves de Oliveira Junior – Fiscal	913.005.763-91

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041/2026 Timon – MA, 25 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da lei Municipal nº 1.926, de 11 de setembro de 2014, e tendo em vista aos artigos. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64 c/c art.74§ 1º do Decreto Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, em consonância com o estabelecido no art.104, inciso III e art. 117 da lei 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal , com finalidade de acompanhar a fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do (s) processo (s), a(s) nota (s) fiscal (ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela AGERT que for relacionado ao(s) **Contrato nº 010/2026** e **Contrato nº 011/2026**

SERVIDOR	CPF
Alvino Costa Matos Neto – Gestor	021.995.173-06
Adriana Ferreira de Sousa – Fiscal	965.509.373-53

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE

PORTARIA Nº 012/2026 – SAAE DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

ISSN 2965-8489

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/08/2026 - 28/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 28/08/2026 17:20:41
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2602e280-69b6-4a28-b8f4-3f34ad5db584

CONTRATO

CNPJ CONTRATANTE	COD_UO	ID CONTRATO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	CA009/2026	91224454120	28/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/08/2026 - 28/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 28/08/2026 17:20:32
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6197bacd-40c8-4f86-b198-58d3e773d573

RESULTADO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	TIPO RESULTADO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	INEX003/2026AGERT	1	91224454120	28/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/08/2026 - 28/08/2026
ENTIDADE: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE TIMON (AGERT)-Timon-22103298000106-022601
DATA DE CRIAÇÃO: 28/08/2026 17:20:07
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60c834d3-a41a-4a05-bc9c-b76bd5e8e224

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO	STATUS
22103298000106	022601	INEX003/2026AGERT	3	2026	IN	91224454120	28/08/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1426/022601

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	*053/2026*
ORGAO/ENTIDADE	*AGERT*
CONTRATO Nº	*009/2026*
Valor da análise (R$)	*R$ 2.093,00*

I. Introdução

Analisei o processo n° **053/2026** , de **(os) aspectos técnicos do Contrato nº 009/2026, firmado entre o Município de Timon, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Publicos do Municipio de Timon/MA - AGERT e a empresa Oliveira e Barreto Prestação de Serviços Ltda, Know-How Empreendimentos, com o objetivo o fornecimento de 07 (sete) inscrições destinadas a participação de servidores da AGERT no Summit Gestaõ Publica, de acordo com o Processo Administrativo nº 053/2026 - AGERT e Inexigibilidade de licitação n° 003/2026** , conforme roteiro de **Análise de Contrato Administrativo - Lei 14.133/21** , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado Processo Administrativo referente à Solicitação de Celebração de Contrato? Qual o Número do Processo Administrativo referente a Solicitação de Celebração de Contrato? R.: *Processo Administrativo n° 053/2056*	X	
2. Trata-se de Análise de Contrato proveniente de Ata SRP?		X
3. Trata-se de Análise de Contrato proveniente de Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Pregão sem Registro de Preços? Observação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026	X	
4. Qual procedimento de Contratação originou o Contrato? ☐ Dispensa de Licitação. ☒ Inexigibilidade. ☐ Concorrência sem Registro de Preços. ☐ Pregão sem Registro de Preços.		X

Pergunta	S	N
5. Foi encaminhada documentação do Processo de Contratação (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Pregão ou Diálogo Competitivo) que permitam proceder à análise do Contrato? Qual documentação foi encaminhada? R.: *CONSTA SAPAD Nº 053/2026, DFD, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, PORTARIA COM NOMES DE SERVIDORES QUE IRAM PARA O EVENTO, PROPORSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA, COM PROPOSTA DE INSCRIÇÃO, BANNER, VALORES E CERTIDÕES VALIDAS, CONTRATO SOCIAL, DOCUMENTOS DOS SOCIOS, FOLHA DE INOFRMAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 256 /2026 EMITIDA DIA 10/08/2026 POR ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE, - DIRETORA DE ORÇAMENTO, PARECER TECNICO DA COORDENADORA DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE, MINUTA DE CONTRATO, PARECER JURIDCO Nº 023/2026 - CooJurAGERT, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO, PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO.* Qual o Número do Procedimento de Contratação (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Pregão ou Diálogo Competitivo) e qual o Número do Processo Administrativo referente ao Procedimento de Contratação? R.: *INEXIGIBILIDADE N° 003/2026- AGERT E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026*	X	
6. O Contrato está em conformidade com a Proposta do Vencedor, no que se refere ao Objeto, Descrição dos Itens e Valor, conforme Art.89, §1º e §2º da Lei 14.133/21? Qual o Vencedor da Proposta? R.: *OLIVEIRA E BARRETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - KNOW-HOW EMPREENDIMENTOS* Observação: POR SE TRATAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM FOCO EM CONTRATAÇÕES E COMPRAS PUBLICAS, NÃO HOUVE OUTRAS PROPOSTAS.	X	
11. O Contrato está de acordo com a Minuta aprovada no Procedimento de Contratação, conforme Art. 89, § 1º da lei 14.133/21?	X	
12. Consta nos autos do Processo algum Registro de Sanção à Empresa Contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar Contrato Administrativo e alcancem a Administração Contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU, conforme o Art.91, § 4º da Lei 14.133/21? Observação: CONSTA NO PROCESSO CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL - ENTES PRIVADOS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) COM NADA CONSTA COM VALIDADE ATÉ DIA 17/09/2026. CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS EMITIDA PELO TCU COM NADA CONSTACOM VALIDADE ATÉ 17/09/2026.		X
13. A Qualificação do Contrato está de acordo com o estabelecido no Art. 89 da Lei 14.133/21, constando: os Nomes das Partes e os de seus Representantes, a Finalidade, o Ato que autorizou sua lavratura, o Número do Processo da Licitação ou da Contratação Direta e a sujeição dos Contratantes às normas desta Lei e às suas Cláusulas Contratuais ?	X	
14. O Representante constante na Qualificação do Contrato está de acordo com o informado no Procedimento de Contratação, de acordo com o Art. 89, §1º da Lei 14.133/21?	X	

Pergunta	S	N
17. Consta no Contrato todas as Cláusulas necessárias, conforme dispõe o Art. 92 da Lei 14.133/21? [X] I- O Objeto e seus Elementos característicos. [X] II - A vinculação ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor ou ao Ato que tiver autorizado a Contratação Direta e à respectiva Proposta. [X] III - A Legislação aplicável à execução do Contrato, inclusive quanto aos Casos Omissos. [X] IV - O Regime de Execução ou a Forma de Fornecimento. [X] V - O Preço e as Condições de Pagamento, os Critérios, a Data-base e a Periodicidade do Reajustamento de Preços e os Critérios de Atualização Monetária entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do efetivo pagamento. [X] VI - Os Critérios e a Periodicidade da Medição, quando for o caso, e o Prazo para Liquidação e para Pagamento. [X] VII - Os Prazos de Início das Etapas de Execução, Conclusão, Entrega, Observação e Recebimento Definitivo, quando for o caso. [X] VIII - O Crédito pelo qual correrá a Despesa, com a indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica. [X] IX - A Matriz de Risco, quando for o caso. [X] X - O Prazo para resposta ao Pedido de Repactuação de Preços, quando for o caso. [X] XI - O Prazo para resposta ao Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro, quando for o caso. [X] XII - As Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo Contratado no caso de Antecipação de Valores a Título de Pagamento. [X] XIII - O Prazo de Garantia Mínima do Objeto, observados os Prazos Mínimos estabelecidos nesta Lei e nas Normas Técnicas Aplicáveis, e às condições de Manutenção e Assistência Técnica, quando for o caso. [X] XIV – Os Direitos e as Responsabilidades das Partes, as Penalidades cabíveis e os Valores das Multas e suas Bases de Cálculo. [X] XV – As Condições de Importação, a Data e a Taxa de Câmbio para Conversão, quando for o caso. [X] XVI – A Obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a Habilitação na Licitação, ou para Qualificação na Contratação Direta. [X] XVII – A Obrigação de o Contratado cumprir as exigências de Reserva de Cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para Pessoa com Deficiência, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz. [X] XVIII – O Modelo de Gestão do Contrato, observados os requisitos definidos em Regulamento. [X] XIX – Os Casos de Extinção.	X	
18. O Crédito Orçamentário pelo qual correrá a Despesa com indicação da Classificação Funcional Programática e da Categoria Econômica constante no Contrato está de acordo com o previsto no Procedimento de Contratação e com o Objeto, conforme o Art. 92 da Lei 14.133/21? Observação: CONFORME FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 256 /2026 EMITIDA DIA 10/08/2026 POR ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE, - DIRETORA DE ORÇAMENTO	X	
19. A Vigência do Contrato está em conformidade com o estabelecido no Art. 105 da Lei 14.133/21, constando Início e Término? Qual a Vigência do Contrato? R.: *VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2026.*	X	

Pergunta	S	N
20. Há indicação de Representantes da Administração especialmente designados para Acompanharem e Fiscalizarem a Execução do Contrato, conforme o Art. 117, c/c o Art. 7, § 3º da Lei 14.133/21? Qual o Nome dos(as) Servidor(es/as) designados(as) para Acompanharem e Fiscalizarem a Execução do Contrato? R.: *ALVINO COSTA MATOS NETO - GESTOR E ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - FISCAL* Qual o Número da Portaria de Designação de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato? R.: *PORTARIA Nº 040/2026* Observação: PUBLICADO NO DOM N° 3.495 EMITIDO EM 26/08/2026.	X	
21. O Foro estabelecido no Contrato é o da Sede da Administração, conforme o Art. 92, § 1º e seus incisos? Observação: COMARCA DE TIMON/MA.	X	
22. O Contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 7, 8, 9, 10, 15, 16 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 1 de setembro de 2026.

JOSE CARDOSO LIMA JUNIOR
Mat.: 9221818
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 388/2025-GP